Material Produzido e Desenvolvido por CEBESA

www.cebesa.com.br

Simulados comentados www.youtube.com/canalcebesa

www.cebesa.com.br

Facebook www.facebook.com/cebesa.brasil



CEBESA Curso Preparatório Certificação Profissional ANBIMA série CPA-10

(atualização Março/2017)

www.cebesa.com.br



ÍNDICE

МООО	ILO 1 – SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E PARTICIPANTES DO MERCADO (ATE 10% DAS	QUESTOES)6
1.1	Conceito de Sistema Financeiro Nacional	7
1.2	Órgãos Normativos e Supervisores	-
1.3	Intermediários Financeiros (Subsistema Operativo do SFN)	
1.4	ATIVIDADE DE REVISÃO DO MÓDULO 1	15
	ILO 2 – ÉTICA, REGULAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR (ATÉ 20% DAS	
2,1	Código de Regulação e Melhores Práticas	
2.2	PLD – Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Leis 9613/98 e 12683/12)	
2.3	ÉTICA NA VENDA	
2.4	API (CÓDIGO ANBIMA / INST. CVM 539)	
2.5	ATIVIDADE DE REVISÃO DO MÓDU <mark>LO 2</mark>	
MÓDU	ILO 3 – NOÇÕES DE ECONOM <mark>IA E FINANÇAS</mark> (ATÉ 10% DAS QUESTÕES)	29
3.1	CONCEITOS BÁSICOS DE ECONOMIA	30
3.2	NOÇÕES GERAIS DE FINANÇAS	
3.3	ATIVIDADE DE REVISÃO DO MÓDULO 3	
MÓDU	ILO 4 – PRINCÍPIOS DE INVE <mark>STIMENTO (ATÉ 20% DAS QUESTÕES)</mark>	39
4.1	PRINCIPAIS FATORES DE ANÁLISE DE INVESTIMENTOS.	40
4.2	PRINCIPAIS RISCOS DO INVESTIDOR	41
4.3	FATORES DOMINANTES DE SUITABILITY AO INVESTIDOR	42
4.4	Atividade de Revisão do Módulo 4	46
MÓDU	ILO 5 – FUNDOS DE INVESTIMENTO (ATÉ 30% DAS QUESTÕES)	47
5.1	Fundos de Investimentos – Conceitos, Funções, Regulamentação e Características	48
5.2	Classificação CVM	
5.3	Demais Fundos de Investimentos	
5.4	Percentuals dos Fundos	
5.5	TRIBUTAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	
5.6	ATIVIDADE DE REVISÃO DO MÓDULO 5	69
MÓDU	ILO 6 – RENDA VARIÁVEL E RENDA FIXA (ATÉ 25% DAS QUESTÕES)	70
6.1	AÇÕES	71
6.2	LCI / LCA – Letras de Crédito Imobiliário e Agronegócio	76
6.3	CDB – Certificado de Depósito Bancário	
6.4	DEBÊNTURES E DEBÊNTURES INCENTIVADAS	
6.5	Títulos Públicos	
6.6	CADERNETA DE POUPANÇA	
6.7	Operações Compromissadas	
6.8 6.9	TRIBUTAÇÃO DA RENDA FIXA	
6.10	•	
	ILO 7 – PGBL E VGBL (ATÉ 10% DAS QUESTÕES)	
7.1	Previdência Social x Previdência Privada: Avaliação da Necessidade do Cliente	
7.1 7.2	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE INFLUENCIAM O PRODUTO	
7.2	PLANO GERADOR DE BENEFÍCIOS LIVRES (PGBL)	
7.4	VIDA GERADOR DE BENEFÍCIOS LIVRES (VGBL)	
7.5	ADEQUAÇÃO DOS PRODUTOS E MODALIDADES:	



AVISOS IMPORTANTES:

- ESTE MATERIAL TEM COMO OBJETIVO ENGLOBAR O CONTEÚDO EXIGIDO NO EXAME ONLINE DE CERTIFICAÇÃO CPA-10 ANBIMA.
- CONFORME ARTIGO 59 DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ISENTA-SE A INSTITUIÇÃO ANBIMA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE, UTILIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, BEM COMO PUBLICAÇÃO OU QUALQUER MEIO DE DIVULGAÇÃO DESTE MATERIAL DIDÁTICO.
- SERÃO APRESENTADOS DE MANEIRA CLARA E OBJETIVA TODOS OS TÓPICOS PARA A DEVIDA CERTIFICAÇÃO AO ALUNO.
- SEGUNDO A ANBIMA, AUTORIZADA PELA CVM, A CERTIFICAÇÃO CPA-10 SE FAZ NECESSÁRIA AOS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO DIRETAMENTE JUNTO AO PÚBLICO INVESTIDOR EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS.
- O OBJETIVO É COM QUE VOCÊ, ALUNO, TENHA SUCESSO NA CERTIFICAÇÃO, ATRAVÉS DO MATERIAL APRESENTADO E EMPENHO PESSOAL, OBTENDO NO MÍNIMO 70% DE APROVEITAMENTO PARA ESTAR APTO A ATUAR COM PRODUTOS DE INVESTIMENTO DO MERCADO FINANCEIRO.



Programa de Certificação Continuada Anbima

A ANBIMA é a principal entidade representante das instituições financeiras que atuam no mercado financeiro brasileiro, certificando profissionais para atuação com produtos financeiros junto ao público investidor em geral.

Em conformidade com a Resolução 3.158 e 3.309 do Conselho Monetário Nacional houve, por meio de autorização da CVM e por iniciativa da ANBIMA (união da ANDIMA e da antiga ANBID) em conjunto com a FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), estabelecimento de exame de certificação (objeto deste curso preparatório) destinado a elevar significativamente a qualidade no conhecimento e propagação do mercado financeiro e seus produtos de investimento.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Neste curso serão abordados os módulos abaixo relacionados (percentual de composição aproximado do conteúdo no Exame de Certificação CPA 10):

- 1° Módulo: SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E PARTICIPANTES DO MERCADO (até
- 10% das questões);
- 2º Módulo: ÉTICA, REGULAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR (até
- 20% das questões);
- 3° Módulo: NOÇÕES DE ECONOMIA E FINANÇAS (até 10% das questões);
- 4° Módulo: PRINCÍPIOS DE INVESTIMENTO (até 20% das questões);
- 5° Módulo: FUNDOS DE INVESTIMENTO (até 30% das questões);
- 6° Módulo: RENDA VARIÁVEL E RENDA FIXA (até 25% das questões);
- 7° Módulo: PGBL e VGBL (até 10% das questões).



Módulo 1 – SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E PARTICIPANTES DO MERCADO (até 10% das questões)

www.cebesa.com.br



www.cabasa.com.br



Visão Geral do Sistema Financeiro Nacional

Membros: Pres. Bacen / Min. Fazenda/ Min. Planejamento

Estabelece / Regula / Normatiza / Determina / Define / Aprova (todas as políticas econômicas, fiscais e creditícias)

Define Meta de Inflação (IPCA) ANUAL

CVM (braço da Bolsa)

Instituições Financeiras e Agentes Econômicos Fiscalizados

- Bolsa de Valores
- Corretoras de Valores Mobiliários
- Bancos de Investimentos
- Distribuidoras de Valores Mobiliários
- Fundos de Investimentos
- ·Companhias S/A's

Bacen (braço do \$\$)



COPOm (define Tx. Selic Meta)

Reunião da Diretoria do Bacen que define o preço do \$ (Juros), para cumprir o IPCA. Período: 45 dias

Instituições Financeiras Fiscalizadas:

- ·Bancos Comerciais
- ·Bancos de Investimentos
- ·Bancos Múltiplos

Bolsa de Valores

Titulos e Valores Mobiliários		
Renda Fixa "Títulos de Crédito"	Renda Variável "Títulos de Propriedade"	
Câmara SELIC	Câmara CBLC	
Títulos Públicos Federais (Tesouro Nacional)	Ações	
Câmara CETIP: Títulos Privados e Swap		
RENTABILIDADE: •Pré-Fixada (Valor Futuro de Resgate Determinado)	RENTABILIDADE: *Juros Capital Próprio *Dividendos	

Benchmarking: Pos-Fixada (IPCA, IGPM,

· Subscrição

Tx. DI Cetip, Tx. Selic Over)

·Ganho Capital (mercado secundário)

Capital (mercado secundário)

Câmara CBLC

Derivativos (Alavancagem ou Hedge)



A estrutura do Sistema Financeiro Nacional possui como principais objetivos viabilizar, intermediar, regular e coordenar a relação geral nos mercados financeiros entre os Agentes Poupadores (Superavitários em Recursos) e os Agentes Tomadores (Deficitários em Recursos). Composto por um conjunto de instituições públicas e privadas, o SFN se divide em dois grupos: Normativo e Operativo.

1.2 Órgãos Normativos e Supervisores

1.2.1 CMN – Conselho Monetário Nacional

O Conselho Monetário Nacional é o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional.

Cria NORMAS e REGULA o funcionamento dos intermediadores no sistema econômico do Brasil.

As principais funções do CMN são:

- Normatizar a constituição e regulamento das instituições financeiras;
- Determinar a política cambial em geral;
- Zelar pela liquidez das instituições financeiras;
- Estabelecer as medidas e políticas necessárias para o equilíbrio econômico (Redesconto e Compulsório);
- Definir a meta anual da inflação (IPCA/IBGE é a referência).

Dica + > termos usados na certificação: Determinar, Disciplinar, Limitar, Definir, Estabelecer e Regular. CMN é um órgão NORMATIVO.

OBS: os verbos AUTORIZAR e REGULAMENTAR também podem ser utilizados para funções do Banco Central do Brasil.

1.2.2 BACEN – Banco Central do Brasil

O Banco Central é autarquia federal de supervisão do SFN comandada pelo Ministério da Fazenda. Sua principal função é de executar as disposições da legislação em curso e do CMN. Por ser o órgão fundamental de supervisão e execução do sistema financeiro, lhe cabem as seguintes atividades:

• Controlar o Crédito!



- Executar as normas definidas pelo Conselho Monetário Nacional;
- Executar as políticas econômicas (cambial e monetária);
- Emitir papel moeda (R\$ reais);
- Comprar e Vender Títulos Públicos Federais (Open Market);
- Fiscalizar as Instituições Financeiras;
- Executar operações de Redesconto (empréstimo às Instituições
 Financeiras);
- Regular e controlar câmbio
- Recolher Compulsório nas Instituições Financeiras;

Dica + > guarde os seguintes termos: regular, administrar, emitir, receber, autorizar, fiscalizar, controlar e exercer. BACEN é órgão responsável por buscar o cumprimento todas as determinações do CMN.

1.2.3 CVM – Comissão de Valores Mobiliários

A CVM, assim como o BACEN, é uma autarquia subordinada ao Ministério da Fazenda. Executa as diretrizes definidas para o mercado de valores mobiliários. Neste mercado, são negociados diversos Valores Mobiliários de RENDA FIXA (possuem prazo de resgate e vencimento) ou Valores Mobiliários de RENDA VARIÁVEL (Ouro, dólar, Ações e Commodities). A CVM busca:

- Medidas de incentivo aos investimentos junto ao mercado de valores mobiliários;
- Regular e coordenar o funcionamento das bolsas de valores;
- Garantir a legalidade e procedimentos transparentes na negociação dos títulos e valores mobiliários;
- Fiscalização de emissão de títulos, ofertas de distribuição, registro, e demais atividades de negociação utilizadas nas Bolsas pelas firmas de capital aberto (S/A's) e Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários.



1.2.4 SUSEP – Superintendência de Seguros Privados

A SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Conselho Nacional de Seguros Privados e ao Ministério da Fazenda, foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. São funções:

- Fiscalizar a constituição, organização, funcionamento e operação das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP;
- Proteger a captação de poupança popular das operações de seguro,
 previdência privada aberta, de capitalização e resseguro;
- Zelar pela defesa dos interesses dos consumidores dos mercados supervisionados;
- Promover a maior eficiência do Sistema Nacional de Seguros Privados e do Sistema Nacional de Capitalização;
- Zelar pela liquidez e solvência das sociedades que integram o mercado;
- Disciplinar e acompanhar os investimentos daquelas entidades, em especial os efetuados em bens garantidores de provisões técnicas;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP e exercer as atividades que por este forem delegadas;
- Prover os serviços de Secretaria Executiva do CNSP.

1.2.5 Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Autorregulação)

Órgão de classe – União das IF's – AUTORREGULAÇÃO

- Representa os interesses das instituições participantes (SIGNATÁRIAS).
- Autorregula suas atividades com normas mais rigorosas e detalhadas que as determinadas pela CVM, estabelecendo códigos próprios de regulação.
- Promove a busca pela educação e informação de investidores e profissionais de mercado.



Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada:http://www.anbima.com.br/data/files/92/36/9F/4D/9B7675106582A275862C16 A8/Codigo Certificacao 20150620 1 .pdf

- CPA-10 se destina a certificar Profissionais das instituições participantes que atuam na prospecção ou venda de produtos de investimento diretamente junto ao investidor, inclusive em agências bancárias ou Plataformas de Atendimento.;
- CPA-20 se destina a certificar Profissionais das instituições participantes que atuam na prospecção, venda de produtos de investimento ou manutenção de carteira de investimentos diretamente junto a investidores atendidos nos segmentos Varejo Alta Renda, Private Banking, Corporate e Investidores Institucionais.
- CEA se destina a certificar Profissionais das instituições participantes que assessoram os gerentes de contas de investidores pessoas físicas em investimentos, podendo indicar produtos de investimento.
- CGA se destina a certificar Profissionais das instituições participantes que desempenham atividades de gestão profissional de recursos de terceiros.

<u>Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas ao Varejo:</u>http://www.anbima.com.br/data/files/8E/B5/49/46/730D851093995C8569A80AC2/Codigo-Varejo-04-11-16.pdf

A instituição signatária de Termo de Adequação será considerada como instituição participante. Deve assegurar que este regulamento seja também observado por todas as entidades e áreas integrantes de seu conglomerado ou grupo econômico que desempenhem no Brasil a atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo. Não se sobrepõe à legislação e regulamentação vigentes, ainda que venham a ser editadas normas, após o início de sua vigência, que sejam contrárias às disposições ora trazidas. Caso haja contradição entre regras estabelecidas neste Código e normas legais ou regulamentares, a respectiva disposição deste Código deverá ser desconsiderada, sem prejuízo das demais regras nele contidas. As instituições devem:

- Buscar transparência e clareza das informações, fazendo uso de linguagem adequada ao público-alvo, no intuito de embasar a decisão do Investidor;



- Zelar para que não haja qualificações injustificadas, superlativos não comprovados, opiniões ou previsões para as quais não exista uma base técnica.
- Prestar informações adequadas sobre os Produtos de Investimento, buscando atender a padrões mínimos de informações aos Investidores, visando esclarecer, no mínimo, os riscos relacionados ao investimento;
- Adotar procedimentos formais de "conheça seu cliente" (KYC) com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das melhores práticas que dispõem sobre a prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (PLD), buscando o monitoramento contínuo das transações, de modo a identificar aquelas que são suspeitas e/ou incompatíveis com o patrimônio e/ou renda do Investidor;

1.3 Intermediários Financeiros (Subsistema Operativo do SFN)

Possibilitam a transferência de recursos dos Agentes Superavitários (Poupadores) aos Agentes Deficitários (Captadores) da economia. Realizam essa intermediação por meio de operações ativas (ex: empréstimos, financiamentos, CDC) ou operações passivas (poupança, CDB, aplicações).

1.3.1 Bancos Múltiplos

Instituição Financeira que possui mais de um CNPJ com diferentes CARTEIRAS (atividades de intermediação).

São carteiras: Comercial, Investimento, Crédito Imobiliário, Crédito, Financiamento e Investimento, Desenvolvimento e Leasing. Podem divulgar balanço consolidado.

REQUISITO PARA SER MÚLTIPLO (mínimo 2 CARTEIRAS):

COMERCIAL + OUTRA (s) CARTEIRA (s)

INVESTIMENTO + OUTRA (s) CARTEIRA (s)

1.3.2 Bancos Comerciais

Realizam a intermediação financeira captando recursos financeiros numa ponta, e em outra, lançam empréstimos de **CURTO A MÉDIO PRAZOS** destinados a pessoas físicas e jurídicas (comerciais, de serviços e da indústria).

Apresentam contas correntes com depósito à vista.



- Geram moeda escritural (\$ de forma eletrônica que pode ser transferido entre contas).
- Banco de Curto Prazo com maior liquidez e disponibilidade de recursos.

1.3.3 Bancos de Investimento

- Underwriting: intermediário principal (agente underwriter) de ofertas públicas de ações.
- Podem ter somente contas correntes com DEPÓSITO A PRAZO sem remuneração.
 NÃO POSSUEM CONTAS CORRENTES C/ CHEQUES.
- IF's que ofertam crédito de MÉDIO A LONGO PRAZO (mínimo de 1 ano) em financiamentos e capital de giro.

1.3.4 Bolsa de Valores: BM&F Bovespa

- IF na forma de S/A Aberta. Resultante da fusão da antiga BM&F com a Bolsa de Valores de São Paulo. Ambiente de Negociação de valores mobiliários e outros investimentos.
- Fiscalizada pela CVM.
- Atua em mercado a vista e mercado futuro.
- MEGABOLSA sistema eletrônico de compra e venda de ações, acatando ordens eletrônicas de diversos homebrokers, via internet, diariamente por sistema de PREGÃO.

1.3.5 Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários

Fiscalizadas pela CVM, operam no mercado acionário de bolsas de valores e mercadorias. Atendem os investidores via **homebroker** (*internet banking da corretora*).

- ✓ Emitem ordens de própria titularidade (CVM permite as próprias corretoras a compra e venda para melhorar a liquidez do mercado de capitais);
- ✓ Compra, venda e distribuição de ações, títulos e valores mobiliários, e derivativos diversos (contratos, mini-índices, opções).
- ✓ Atuar em operações de câmbio;



✓ Gerir fundos de investimento.

Importante! As ordens enviadas pelo **homebroker** são mantidas no **MEGABOLSA** com o nome da própria corretora, para evitar quebra de sigilo. Não há como adquirir ações sem esta instituição financeira como intermediária da operação.

1.3.6 Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

IF's que facilitam a liquidez dos mercados. Intermediação de valores mobiliários. Fiscalizadas pela CVM, e também operam no recinto das bolsas de valores. Por decisão do BACEN e da CVM as distribuidoras já podem atuar nos mercados organizados das Bolsas.

- ✓ Participam de ofertas públicas de ações;
- ✓ Operam nos mercados financeiro e de capitais por conta e ordem de terceiros;
- ✓ Fazem intermédio de operações de câmbio.

1.3.7 Clearing Houses - Sistemas de Registro, Liquidação e Custódia.

Asseguram as liquidações das transações dos valores mobiliários. Reduzem o risco de liquidação. Câmaras de liquidação cobradas no programa de certificação Anbima:

- ✓ SELIC: Títulos Públicos Federais (LFT, LTN e NTN's)
- ✓ CETIP: Títulos Privados (CDB's, Debêntures, LCI, COTAS FI, SWAP)
- ✓ Clearing BM&FBOVESPA Câmara de Ações (antiga CBLC): Ações e
 Derivativos (COTAS FIA, Opções, Futuro e Termo)

1.3.8 Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB

Conjunto dos procedimentos e regras estabelecidas com finalidade de transferir recursos e liquidar operações financeiras realizadas na forma eletrônica diariamente entre os agentes econômicos. Reduziu de forma significativa o Risco Sistêmico, pois criou a liquidação as operações de transferência em tempo real (TED em D+o). Eliminou a necessidade de intervenção do BACEN em fatos extraordinários.



1.4 Atividade de Revisão do Módulo 1

	Questão	V	F
Α	O CMN (Conselho Monetário Nacional) é um órgão subordinado ao BACEN.		
В	A Comissão de Valores Mobiliários é um órgão normativo do Sistema Financeiro Nacional e é de sua responsabilidade fiscalizar os fundos de investimentos.		
С	Atuação em <i>Underwriting</i> (aberturas de capital) e administração de fundos de investimentos são funções de Bancos com carteira de Investimento, os quais não podem receber depósitos à vista.		
D	Uma instituição financeira que possui as carteiras de Investimento e Leasing poderá ser denominada de Banco Múltiplo.		
Е	O instrumento Swap, por se tratar <mark>de um deri</mark> vativo, é custodiado na Câmara de Ações.		
F	Os Títulos Públicos Federais <mark>, utilizados</mark> para financiar o déficit público, são custodiados na clearing Selic.		
G	Anbima é o principal órg <mark>ão representante</mark> das instituições financeiras no mercado financeiro brasileiro e não possui c <mark>ódigo próprio de</mark> regulação.		
Н	A CETIP é a câmara que registra, liquida e efetua custodia de Títulos Privados. Estes são instrumentos utilizados para captação de recursos pelos agentes deficitários da economia.		
I	Corretoras de Valores fazem a intermediação na compra e venda de Ações e outros produtos de renda variável. Ações são custodiadas na CBLC.		
J	Na BM&F Bovespa (Bolsa de Valores) é realizada a compra e venda de ações e demais ativos financeiros do mercado de capitais brasileiro. É também de sua responsabilidade a fiscalização as companhias de capital aberto (S/A's).		
К	A TED foi operação criada a partir do Sistema de Pagamentos Brasileiro, a qual serve para diminuir o risco sistêmico de não liquidação de operações financeiras e necessidade de intervenção do BACEN.		
L	Os Bancos Comerciais podem fazer CDC (crédito direto ao consumidor). Devem recolher compulsório ao BACEN, conforme legislação vigente.		

www.cebesa.com.br



Módulo 2 – ÉTICA, REGULAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR (até 20% das questões)

www.cebesa.com.br



2.1 Código de Regulação e Melhores Práticas

2.1.1 Código de Fundos

PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA

Sua função é estabelecer parâmetros pelos quais as atividades das instituições participantes abaixo definidas, relacionadas à constituição e funcionamento de fundos de investimento, devem se orientar e definir:

I. A concorrência leal;

II. A padronização de seus procedimentos;

III. A maior qualidade e disponibi<mark>lidade de</mark> informações sobre fundos de investimento, especialmente por meio do envio de dados pelas instituições participantes à ANBIMA; e IV. A elevação dos padrões fiduciários e a promoção das melhores práticas do mercado.

O código é obrigatório para as instituições participantes, assim entendidas as instituições filiadas à ANBIMA, ou para as não associadas que aderirem ao seu termo de adesão. Não se sobrepõe à legislação, e em caso de contradição com as intruções CVM, a disposição deverá ser desconsiderada. Na hipótese de cancelamento da adesão da instituição participante, independentemente do motivo, a instituição participante deve comunicar o fato aos cotistas dos fundos de investimento por ela administrados, por meio de correspondência com aviso de recebimento, de modo que o cancelamento apenas será efetivo após a comprovação à ANBIMA do envio de tal correspondência.

PRINCÍPIOS GERAIS

Entende-se por relação fiduciária a relação de confiança e lealdade que se estabelece entre os cotistas dos fundos de investimento e a instituição participante, no momento em que é confiada à mesma a prestação de serviço para a qual foi contratada. As instituições participantes devem:

I. Buscar atender aos objetivos descritos nos documentos dos FI observada a regulamentação aplicável a cada tipo de fundo, e divulgar de informações a eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores;

II. Cumprir todas as suas obrigações, com diligência como costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;

III. Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os cotistas dos fundos de investimento; e

IV. Evitar práticas que possam vir a prejudicar a indústria de fundos de investimento.



DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES, PUBLICIDADE

Os documentos contém as principais características do FI, sobre políticas de investimento, riscos envolvidos, bem como direitos e responsabilidades dos cotistas. Todo o material publicitário, material técnico ou propaganda institucional dos fundos de investimento é de responsabilidade de quem o divulga. Os FI devem ser registrados na ANBIMA no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de: I. Início de captação; II. Associação da instituição administradora do fundo à ANBIMA; ou III. Adesão da instituição administradora do fundo ao presente Código. O encerramento de FI deve ser comunicado à ANBIMA em até 20 (vinte) dias contados da Assembleia que deliberou pelo encerramento do fundo ou termo de encerramento. O selo anbima será inserido na CAPA do Prospecto ou Formulário de Informações Complementares:

I. No caso do prospect<mark>o: PROSPECTO DE</mark> ACORDO COM O CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

II. No caso do formulário: A PRESENTE INSTITUIÇÃO ADERIU AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

A autorização para funcionamento e/ou venda das cotas dos FI não implica, por parte da CVM ou da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas. Deve constar com destaque, **na capa, na contracapa** ou na primeira página do prospecto ou no formulário, aviso com o seguinte teor:

"Este [prospecto ou formulário] foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do código anbima de regulação e melhores práticas para os fundos de investimento, bem como das normas emanadas da comissão de valores mobiliários.a autorização para funcionamento e/ou venda das cotas deste fundo não implica, por parte da comissão de valores mobiliários ou da anbima, garantia de veracidade das informações prestadas, ou julgamento sobre a qualidade do fundo, de seu administrador ou das demais instituições prestadoras de serviços."

MAM (Marcação a Mercado), SERVIÇOS e SUITABILITY

MARCAÇÃO a MERCADO

Consiste em registrar todos os ativos, para efeito de valorização e cálculo de cotas, pelos respectivos preços de mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, por uma estimativa adequada de preço que o ativo teria em uma eventual negociação feita no mercado. A MaM tem como principal objetivo evitar a transferência de riqueza entre os cotistas, melhorando assim a comparabilidade entre a performance dos FI. Deve ser realizada diariamente para fundos de Varejo em geral.



<u>ADMINISTRAÇÃO</u>

Compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e manutenção do fundo. A instituição participante que exercer a administração do FI e contratar somente prestadores de serviço aderentes a este Código ou ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. A instituição participante administradora de FI que contratar prestadores de serviço, deve manter política interna que descreva os processos de seleção, contratação e monitoramento desses prestadores.

- a. Para o gestor de recursos: questionário padrão ANBIMA de due diligence ("questionário due diligence para gestores"), conforme modelo disponibilizado pela ANBIMA, verificar a experiência do gestor para a estratégia de investimento proposta, verificar a estrutura de gestão de riscos; (iii) Verificar a política utilizada para rateio e divisão de ordens, verificar as políticas e processos de PLDFT referente aos ativos negociados pelo fundo;
- b. Para o distribuidor: metodologia de verificação para a adequação dos investimentos recomendados (suitability), processo cadastral e política KYC (know your client conheça seu cliente);
- c. Para os prestadores de serviços acima descritos, bem como para os prestadores de serviços qualificados (custodiante, escriturador e controlador): plano de continuidade de negócios, ferramentas e procedimentos de proteção de dados incluindo procedimentos de segurança contra ameaças externas de sistemas, relatório de controles internos e política de segurança da informação.

GESTÃO DE FUNDOS

Formação de carteiras de investimentos dos FUNDOS. Deve ser exercida por gestor que autorizado pela CVM para o exercício da administração de carteira de valores mobiliários, e devidamente certificado, nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (CGA – Certificação de Gestor Anbima). Deverá garantir que as operações realizadas no FI tenham sempre propósitos econômicos compatíveis com sua política de investimento. Deve haver contrato específico formalizando a relação entre gestor e administrador, se este último não for o responsável pela gestão do fundo de investimento. O Gestor deve manter política interna de gestão de riscos ("política de riscos") com o objetivo de descrever o controle, o gerenciamento, o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras dos fundos, inclusive em situações de estresse. As instituições participantes somente podem administrar fundos de investimento exclusivos fechados* com vencimento máximo de 12 meses (*ver fundos exclusivos).



DISTRIBUIÇÃO DE FUNDOS E SUITABILITY

É a oferta de cotas de fundos de investimento a investidor ou potencial investidor, de forma individual ou coletiva, resultando ou não em captação de recursos para o Fundo. Deve ser exercida por distribuidor habilitado e autorizado pela CVM. É responsabilidade do distribuidor, em relação a seus clientes:

- I. A prestação adequada de informações sobre o fundo de investimento, esclarecendo suas dúvidas e recebendo reclamações;
- II. O fornecimento dos documentos do fundo, termo de adesão e/ou demais documentos obrigatórios;
- III. O controle e manutenção de registros internos referentes à compatibilidade entre as movimentações dos recursos dos clientes e sua capacidade financeira e atividades econômicas, nos termos das normas de PLDFT (Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo) e KYC (Conheça seu Cliente know your costumer);
- IV. O atendimento aos requisitos da legislação e da regulamentação e melhores práticas em relação à adequação dos investimentos recomendados (suitability).

As instituições participantes que distribuem cotas de fundos de investimento devem dispor de central de atendimento aos investidores, e central de atendimento aos gerentes e prepostos, devendo os profissionais destas centrais possuir a Certificação Profissional ANBIMA CEA. Quando a distribuição ocorrer na rede de agências, deve-se manter à disposição:

- I. Categoria ANBIMA dos fundos de investimento distribuídos na agência;
- II. Telefone da central de atendimento aos investidores; e
- III. Ao final da tabela, valendo para todas as categorias de fundos de investimento ali contida, Selo ANBIMA e Avisos com o seguinte teor: TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS, BEM COMO O [REGULAMENTO, FORMULÁRIO E LÂMINA OU REGULAMENTO E PROSPECTO] AQUI LISTADOS, PODEM SER OBTIDAS COM SEU GERENTE OU EM NOSSO SITE NA INTERNET;

As instituições participantes que atuem na distribuição de cotas de fundos de investimento têm a responsabilidade não delegável e integral pela aplicação do processo de suitability, exceto em caso de novos investidores ingressantes em Fundo RF Simples ainda sem aplicações no mercado de capitais, e devem adotar procedimentos formais, que possibilitem verificar a adequação da recomendação de investimento feita, ao perfil do investidor, observadas as Diretrizes do Processo de Suitability expedidas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas.



2.1.2 Código de Varejo

As instituições participantes seguirão os parâmetros relativos à atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo - oferta de Produtos de Investimento, de forma individual ou coletiva, resultando ou não em aplicação de recursos. Deverão estar habilitadas para distribuir Produtos de Investimento, nos termos da regulamentação em vigor. Os Produtos de Investimento de mesma natureza podem ser comparados, desde que sejam informadas simultaneamente as datas, os períodos, a fonte das informações utilizadas, os critérios de comparação adotados e demais informações consideradas relevantes para adequada avaliação pelo Investidor dos dados comparativos divulgados. O objeto do código de varejo se refere a:

I. Cliente ("Investidor o<mark>u Investidores"):</mark> pessoas físicas, não atendidas, exclusivamente, pelo segmento de Private Banking de Instituição aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Atividade de Private Banking, e pessoas jurídicas atendidas pelo segmento Varejo, conforme definição de cada instituição, exceto pessoa jurídica de direito público;

II. Produtos de Investimento: todos os valores mobiliários e ativos financeiros regulados pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou pelo Banco Central do Brasil, respectivamente. Não são considerados Produtos de investimentos, para fins deste Código, a Caderneta de Poupança e os Fundos de Investimento de Previdência Complementar Aberta e Fechada;

A IF participante deve prestar informações adequadas com padrões mínimos de informações aos Investidores, e adotar procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação dos Produtos de Investimento ao perfil do Investidor (API), e ainda:

I. manter os mais elevados padrões éticos e das práticas equitativas no mercado, e estimular o adequado funcionamento da atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo; II. manter transparência no relacionamento com os investidores, de acordo com o canal utilizado e as características do produto;

III. promover a qualificação das instituições e de seus profissionais envolvidos na atividade; e IV. comprometer-se com a qualidade da atuação na distribuição de produtos e serviços;

V. Adotar práticas que promovam a transparência na relação com o Investidor;

VI. Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;

VII. Efetuar prévia e criteriosa análise quando contratar serviços de terceiros; e

VIII. Evitar práticas que possam vir a prejudicar o mercado de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo.

Importante: É vedada a divulgação de comparativo entre Produtos de Investimento de diferentes instituições, diferentes naturezas e/ou categoria diversa.

www.cebesa.com.br



2.2 PLD – Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Leis 9613/98 e 12683/12)

2.2.1 Dos crimes precedentes

(Lei 9613/98) - antiga

- Tráfico de drogas
- Terrorismo e seu financiamento
- Contrabando e tráfico de armas
- Corrupção
- Seqüestro
- Crime contra o sistema financeiro
- Praticado por organização criminosa (quadrilha)

(Lei 12683/12) - nova

"Art. 1° Ocultar o<mark>u dissimular a natureza, origem, localiza</mark>ção, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de <u>INFRAÇÃO PENAL."</u>

***Prestem atenção. Dentre os crimes acima (lei 9613), furto ou assalto (apenas 1 delinqüente) não estava qualificado como crime precedente. Se a prova estiver atualizada, a nova lei que rege a lavagem é a 12.683/12 deste ano, onde qualquer crime que gere infração penal poderá ser considerado como precedente de lavagem de dinheiro.

Conforme a lei 9613/98, **NÃO** se caracteriza a SONEGAÇÂO FISCAL como crime precedente. Cuidado!!

2.2.2 Pena (leis 9613/98 e 12683/12)

Pena de 3 a 10 anos E multa. (***cuidado, na prova colocam OU, e se marcar como correta você poderá perder a questão). Obs: Nova lei (A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA.)

2.2.3 Princípio da Boa Fé e Transparência da PLD

"§ 5º A pena poderá ser reduzida de um a dois terços e ser cumprida em regime aberto ou semiaberto, facultando-se ao juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la, a qualquer tempo, por pena restritiva de direitos, se o <u>AUTOR</u>, <u>COAUTOR OU PARTÍCIPE</u>



(funcionários das instituições financeiras e agentes certificados pela Anbima) colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais, à identificação dos autores, coautores e partícipes, ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime."

A responsabilidade é de todos os envolvidos. Os agentes certificados e as instituições financeiras também. Cuidado com algumas questões "sem ônus para as IF's". Isto é falso.

2.2.4 Fases (Ciclo da Lavagem)

- 1°. Colocação inserir dinheiro do crime / infração penal no sistema financeiro, compra de bens negociáveis (apartamentos, jóias, ouro, VALORES MOBILIÁRIOS, abertura de conta com depósito de valores oriundos "dinheiro sujo")
- 2°. Ocultação efetuar movimentações para numerosas contas que em sua soma total gerem significativas quantias. A ocultação serve para distorcer o rastreamento. Diversos valores transacionados abaixo do limite estabelecido (atualmente R\$ 10.000,00) que em sua habitualidade e soma total configurem uma burla deste mesmo limite.
- 3°. Integração a última fase onde se consegue "esquentar o dinheiro", pois após a ocultação estes valores que retornam podem ser utilizados para declaração de IR parecendo dinheiro "limpo".

2.2.5 Indícios

- Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio/atividade do cliente;
- Resistência em facilitar informações;
- Numerosos depósitos em pequeno valor a um mesmo cliente, de diversos locais aleatórios;
- Câmbio sem causa plausível;
- Aberturas de contas em praças de fronteiras;
- Valores transferidos com frequência, tentando burlar o total transacionado.



2.2.6 Prevenção e controle Anti-Lavagem

Princípio KYC – Conheça seu Cliente (Distribuidores de Investimentos e Agentes Certificados):

Cada instituição é responsável dentro de um sistema próprio de controle antilavagem. Operações suspeitas acima do limite estabelecido deverão ser reportadas ao SISCOAF (órgãos competente: COAF).

- O Cadastro dos clientes sempre deverá estar atualizado. Este mesmo cadastro e as transações dos clientes deverão estar armazenadas até 5 ANOS após o encerramento da conta e/ou última movimentação ocorrida.
- Deverão comunicar ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras –
 órgão subordinado também ao Ministério da Fazenda) as suspeitas, ABSTENDO-SE
 DE DAR CIÊNCIA DE TAL ATO A QUALQUER PESSOA, inclusive àquela à qual se refira
 a informação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta ou realização. Ou
 seja CUIDADO!! NUNCA DEVEREMOS INFORMAR O CLIENTE QUE ELE ESTÁ SENDO
 ALVO DE INVESTIGAÇÃO!

IF'S que não observarem as regras:

- "...II multa pecuniária variável não superior:
- a) ao dobro do valor da operação;
- b) ao dobro do lucro real obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação; ou
 - c) ao valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- IV cassação ou suspensão da autorização para o exercício de atividade, operação ou funcionamento.
- § 2° A multa será aplicada sempre que as pessoas referidas no art. 90, por culpa ou dolo:
 - II não cumprirem o disposto nos incisos I a IV do art. 10;
- III deixarem de atender, no prazo estabelecido, a requisição formulada nos termos do inciso V do art. 1;...



2.2.7 Valores da Comunicação Anti-Lavagem

- a) Transações acima de R\$ 10.000,00 (inclusive) e não suspeitas deverão ficar registradas internamente na instituição financeira.
- b) Transações acima de R\$ 10.000,00 (inclusive) e suspeitas deverão ficar registradas internamente, assim como enviadas ao conhecimento do SISCOAF / SISBACEN
- c) Transações acima de R\$ 100.000,00 (inclusive) independentemente de aparente idoneidade ou suspeita, deverão ser comunicadas ao SISCOAF/SISBACEN

2.3 Ética na venda

No dia-a-dia do profissional, ofertar produtos financeiros com ética é mais que cumprir as metas de vendas atribuidas, o profissional que atua com ética busca criar um relacionamento de longo prazo sustentável com o cliente.

2.3.1 Venda Casada

A prática da Venda Casada é impedida pelo Código de Defesa do Consumidor sendo considerada prática abusiva, onde especifica "é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços condicionar o fornecimento de um produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço." Prática em subordinar a venda de um serviço a outro o qual o cliente não necessita. A resolução 2878 do CMN determina às instituições financeiras que: "É vedada a contratação de quaisquer operações condicionadas ou vinculadas à realização de outras operações ou à aquisição de bens ou serviços."

2.3.2 Restrições do Investidor

Características como idade, horizonte de tempo, conhecimento do produto e tolerância ao risco frente às alternativas de investimento disponíveis devem ser levantadas pelo Agente Certificado antes de quaisquer contratações. Buscando exercer a ética nos negócios, o profissional deve observar estas restrições no exercício da profissão (Suitability – adequação de investimentos). Para auxiliá-lo neste processo deverá ser traçado o perfil do investidor, de acordo com coleta de informações para verificarmos tais restrições.



2.4 API (Código Anbima / Inst. CVM 539)

Análise de Perfil do Investidor é o processo de diagnóstico dos investidores, estabelecido de acordo com critérios próprios, e controles internos. Obrigatório API para produtos de investimentos conforme regulamentação em vigor (Inst. CVM 539). Todos os clientes que solicitarem aplicações iniciais nos produtos de investimentos, exceto Poupança e Previdência, serão submetidos ao processo de Análise de Perfil do Investidor (API). Não se aplica a pessoa jurídica considerada investidor qualificado (ou profissional). API Simplificado é opcional apenas para os Produtos Automáticos (operações compromissadas ou fundos com resgates automáticos). Realizado através de questionário, traz informações suficientes para estabelecer o Perfil de Investidor – Princípio do Suitability (adequação devida dos investimentos). As instituições participantes têm responsabilidade integral e não delegável pela aplicação do processo de API, regularmente num prazo que não exceda 24 meses (validade), contendo:

- I. Coleta de Informações: descrição detalhada do mecanismo de coleta das informações junto ao Investidor para definição de perfil;
- II. Classificação do Perfil: descrição detalhada dos critérios utilizados para a classificação de perfil do Investidor;
- III. Classificação dos Produtos de Investimento: descrição detalhada dos critérios utilizados para a classificação de cada Produto de Investimento;
- IV. Comunicação com o Investidor: descrição detalhada dos meios, forma e periodicidade de comunicação utilizada entre a Instituição participante e o Investidor para: a. Divulgação do seu perfil de risco após coleta das informações; e b. Divulgação referente ao desenquadramento identificado entre o perfil do Investidor e seus investimentos;
- V. Procedimento Operacional: descrição detalhada dos procedimentos utilizados para a aferição periódica entre o perfil do Investidor e seus investimentos;
- VI. Atualização do Perfil do Investidor: descrição detalhada dos critérios utilizados para atualização do perfil do Investidor, incluindo a forma como a instituição dará ciência a este de tal atualização.
- VII. Controles Internos: descrição detalhada dos controles/mecanismos adotados para o processo de API com o objetivo de assegurar a efetividade dos procedimentos estabelecidos pelas instituições participantes.

É vedado às instituições participantes recomendar Produtos de Investimento quando o perfil do investidor não seja adequado ao produto, ou as informações do perfil estejam desatualizadas. Em caso de desenquadramento do perfil a instituição deve:

- I. Alertar o Investidor acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e
- II. Obter declaração expressa do Investidor de que ele deseja manter a decisão de investimento neste produto, mesmo estando ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil.



Perfis Diagnosticados:

Conservador: investidor que procura garantia e segurança acima de tudo em seus investimentos. Perfil voltado para aplicações em renda fixa e baixa volatilidade.

Moderado: investidor que pretende obter maiores ganhos e suporta risco calculado para superar a inflação e obter retornos em **taxas reais**. Este perfil indica adquirir fundos de renda fixa, multimercados, podendo destinar pequena parte em fundos de ações.

Agressivo: investidor que busca maximizar ganhos no médio e longo prazo, apesar de um risco mais acentuado que esteja correndo. Este perfil indica que se pode destinar um maior percentual da carteira em fundos multimercados e fundos de ações.

www.cebesa.com.br



2.5 Atividade de Revisão do Módulo 2

	Questão	V	F
Α	Sonegação Fiscal se enquadra como crimes precedentes à lavagem de dinheiro.		
В	Conhecer o cliente e manter os devidos registros atualizados é uma das formas de prevenção à lavagem de dinheiro.		
C	A Anbima é um órgão federal cujo objetivo é regulamentar os fundos de investimento conforme orientação da CVM.		
D	Ao comparar um produto de investimento deoutro banco, de mesma característica e mesmo período, o profissional certificado está agindo de acordo com o código anbima.		
Е	A efetivação da API (questionário e análise de perfil de investidor) será exigida ao investidor. Em caso de recusa por parte do cliente para proceder com o API, deverá existir declaração formal do mesmo pela sua decisão.		
F	A transferência de riqueza entre os cotistas é evitada por meio da prática da Marcação a Mercado, conforme o Código de Regulação Anbima.		
G	Na fase de ocultação no processo de lavagem de dinheiro, os criminosos buscam dificultar o rastreamento dos recurso <mark>s ilícitos.</mark>		
Н	A fase de integração d <mark>a lavagem de dinheir</mark> o significa tentar tornar <mark>legais</mark> os recursos da criminalidade, sem prejuízo para a Instituição Financeira Participante		
I	O programa de certificação continuada busca estimular o contínuo aperfeiçoamento dos profissionais certificados e a elevação do profissionalismo na indústria de fundos de investimentos		
J	O selo Anbima garante a idoneidade do Administrador do Fundo e da Instituição Participante		
К	O seguinte Disclaimer (informação exigida pela Anbima) em um prospecto: "ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS" relata que o cotista eventualmente pode ser convocado a realizar novos aportes de recursos para fundo.		
L	As operações realizadas em espécie com valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inclusive, deverão ser reportadas ao SISCOAF.		
М	A respeito da Lavagem de Dinheiro, conforme a legislação vigente: "§ 2º As comunicações de boa- fé, feitas na forma prevista neste artigo, não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa" e; "§ 5º A pena será reduzida de um a dois terços e começará a ser cumprida em regime aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou partícipe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais e de sua autoria ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime". Estas determinações relatam a importância dos princípios "conheça seu cliente" e da integridade, os quais o profissional certificado deve reverenciar na sua conduta diária.		
N	Um cliente investidor deseja aplicar seu recurso em fundo conservador de curto prazo. O gerente, a fim de "Bater suas metas", informou que este somente poderá aplicar no fundo desejado caso contrate também um Fundo de Ações. Nesta atitude houve ocorrência da venda casada.		
0	A leitura do Formulário de informações Comprementares de um Fundo de Investimento elimina a necessidade dos cotistas realizarem a leitura do Regulamento.		
Р	A "relação fiduciária" citada pelo Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimentos, determina a relação de confiança entre os COTISTAS e a ANBIMA, a qual responde diretamente pelos atos administrativos das INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES		



Módulo 3 – NOÇÕES DE ECONOMIA E FINANÇAS (até 10% das questões)

www.cebesa.com.br

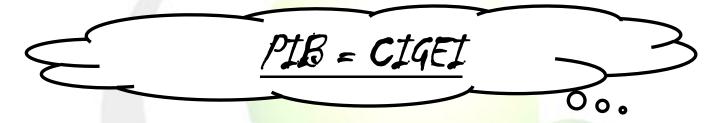


3.1 Conceitos Básicos de Economia

3.1.1 PIB (Produto Interno Bruto)

Representa a soma de todos os bens e serviços produzidos em um país em determinado período. O PIB Anual Brasileiro leva em consideração somente bens e serviços **finais** (agregados). Por exemplo, quando somamos no PIB um leite longa vida, a etapa de ordenha animal (intermediário e custos) já está embutida no preço final.

INDEPENDE DA NACIONALIDADE DOS AGENTES – Ex. Produção da Bosch e Volkswagen no Brasil é somada no PIB!!



Consumo: totalidade dos bens e serviços adquiridos no consumo das famílias, entre bens duráveis, bens não-duráveis e serviços.

Investimento: totalidade adquirida pelas empresas de bens de capital e de ativos financeiros que geram recursos.

Gastos Governamentais: despesas do Estado (consumo público).

- (X) Exportações: total dos produtos e serviços nacionais consumidos por outros países
- (M) Importações: total dos produtos e serviços estrangeiros consumidos no país.

3.1.2 Taxa de Câmbio

No Brasil se denomina PTAX (Reais/Dólar). Divulgada pelo BACEN e calculada pela média das negociações praticadas durante o dia, com liquidação das operações em até dois dias úteis. As operações de câmbio devem manter registros atualizados no SISBACEN pelas instituições financeiras.

***POLÍTICA ATUAL – CÂMBIO FLUTUANTE LIVRE ou FLUTUAÇÃO SUJA ***



3.1.3 IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado)

Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da FGV (Fundação Getúlio Vargas), Inflação do Aluguel. O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M. O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência.

Composto pelos índices:

- ➤ 60% do Índice de Preços por Atacado (IPA) Índice que mais afeta.
- > 30% Índice de Preços ao Consumidor (IPC)
- > 10% Índice Nacional de Custo de Construção (INCC)

3.1.4 IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

Índice oficial da inflação no Brasil. Calculado de forma **SETORIAL** pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). A colheita dos dados para o cálculo se desenvolve em nove capitais. É o índice estabelecido como parâmetro para **meta de inflação** definida pelo CMN desde 1999.

3.1.5 COPOM – Comitê de Política Monetária

- Executa as diretrizes da Política Monetária.
- **Define** a taxa de juros básica (TAXA SELIC META) da economia.
- A cada 45 dias têm reunião (8 vezes ao ano).
- Cumpre a meta da inflação do CMN.

3.1.6 Taxa SELIC Meta

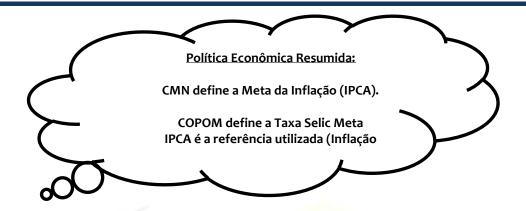
Taxa Selic Meta regula todas as outras taxas do Brasil. Expressas de forma anual (252 dias úteis).

Regime de Metas da Economia:

1° CMN – IPCA (anual)

2° COPOM - Taxa Selic Meta (45 dias)





3.1.7 Taxa SELIC Over (diária)

Formada no financiamento interbancário para operações compromissadas de um dia, ou overnight, com garantia de **TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, listados e negociados no SELIC (COISA DO GOVERNO>TPF). Expressa de forma anual em dias úteis: 252 dias.

3.1.8 Taxa DI CETIP - CDI

- Taxa Média Mensal das transações envolvendo o CDI.
- Custo do dinheiro negociado entre os bancos (MERCADO INTERFINANCEIRO).
- Expressa de forma anual em dias úteis 252 dias.
- CDI é Título Privado e sua variação é calculada pela CETIP.
- Benchmark para analisar a rentabilidade de fundos, como os DI, por exemplo.
 CDI são os títulos privados de emissão das instituições financeiras, que lastreiam as operações do mercado interbancário, ou interfinanceiro (prazo de 1 dia).

3.1.9 TAXA REFERENCIAL (TR e TBF)

- CALCULADA pelo BACEN
- TR Taxa com redutor sobre a TBF.
- Índice da Poupança, FGTS, Capitalização.
- **TBF** (taxa básica financeira média da taxa **CDB's** de 20 IF's maiores e selecionadas pelo BACEN).

3.2 Noções Gerais de Finanças

3.2.1 Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real

Nominal ou Aparente: considera a totalidade de uma aplicação na diferença entre o capital inicial e o final. Podemos analisar como exemplo, que um valor investido em certo fundo de investimento durante determinado ano, obteve 10% de variação. A Poupança em deste mesmo período teve uma variação de 6,44%. Estas taxas dadas são NOMINAIS.



Real: Leva em consideração a Inflação. (*Taxa Nominal* descontando *Inflação* = Taxa Real). Ex: O fechamento acumulado do IPCA no ano: 6,41%.

Segundo a fórmula de cálculo:

$$Taxa REAL = \left[\left(\frac{(1 + Taxa No \min al)}{(1 + Inflação)} \right) - 1 \right] x100$$

TAXA REAL da Poupança:

Taxa Real=[(1+0,0644/1+0,0641)-1]x100

Taxa Real = 0,028%

TAXA REAL do Fundo de Investimento:
Taxa Real=[(1+0,1000/1+0,0641)-1]x100

Taxa Real = 3,37%

- 1. Um investim<mark>ento poderá obter a Taxa Nominal igual</mark> à Taxa Real, se a inflação do período for de o%.
- 2. Um investimento poderá auferir uma Taxa Real acima da Taxa Nominal, caso a inflação do período seja menor que o% (deflação)
- 3. Um investimento poderá apresentar uma Taxa Real Negativa, caso a inflação do período seja superior à Taxa Nominal.

3.2.2 Taxas de Juros (Proporcional x Equivalente)

Taxa proporcional: utilizada em capitalização simples.

- 1% ao mês é proporcional a 12% ao ano
- 15% ao semestre é proporcional a 2,5% ao mês

Basta multiplicar ou dividir a taxa de juros proporcionalmente nos períodos

Taxa de juros equivalentes: utilizada em capitalização composta. i_{eq} = [(1 + i_{FORNECIDA})ⁿ - 1]

- 1% ao mês é equivalente a 12,68% ano
- 15% ao semestre é equivalente a 2,35% ao mês
- Ao calcular um prazo maior que o tempo da taxa fornecida do investimento (Capitalizando os Juros) o regime de Juro Composto fornece como resultado uma taxa



superior (maior montante) ao regime de Juros Simples. A Taxa Equivalente é maior que a Proporcional.

Ao ser calculado um prazo menor que o tempo da taxa fornecida do investimento (Descapitalizando os Juros) o regime de Juro Composto gera uma taxa menor (menor montante) que o regime de Juros Simples. Neste caso, a taxa Equivalente é menor que a Proporcional.

3.2.3 Regimes de Capitalização (Simples x Composto)

<u>Capitalização Simples:</u> os juros resultantes no final de cada período têm sempre como base de cálculo o capital inicial (valor presente) de maneira linear.

<u>Capitalização Composta:</u> os juros obtidos ao final de cada período "n" de capitalização se adicionam ao Capital Inicial e passam a render juros no período seguinte.

- M: Montante Futuro
- C: Capital Inicial
- i: taxa de juros
- t: período de capitalização

$$M = C (1+i)^t$$

3.2.4 Benchmarks: Indicadores Econômicos

Indicadores Econômicos, parâmetros de referência, que servem para analisar o desempenho de um investimento (se está cumprindo ou não o seu objetivo).

- Taxa DI e Taxa SELIC (protege investidor em cenário de elevação dos juros)
- Taxa de Câmbio PTAX (protege o investidor que possui dívidas em dólares ou moedas estrangeiras, ou aquele que vai viajar em curto prazo ao exterior, mantendo seu poder de compra)
- Índices de inflação IGP-M, IPCA (protege o investidor que deseja manter seu poder de compra no mercado doméstico, reduzindo o efeito inflacionário sobre o seu capital)



3.2.5 Volatilidade

Medida de risco da variação de preços nos ativos financeiros. Os ativos que variam mais (maior volatilidade) irão apresentar maior risco de mercado.

Volatilidade é uma medida de risco de um investimento

A relação entre Volatilidade, Risco e Rentabilidade Esperada é direta nos investimentos

3.2.6 Duração (Prazo Médio de Carteira de Investimentos)

Os efeitos da volatilidade serão muito maiores em carteiras de maior prazo médio, pois as alterações de preços dos títulos que compõem uma carteira de longo prazo são, de fato, maiores que as alterações nos preços em títulos de curto prazo. Quanto maior for o prazo de uma carteira, maior será a sua volatilidade.

3.2.7 Marcação a Mercado

Precificação diária de títulos e posições prefixadas que compõem as carteiras de investimento dos Fundos.

"A variação da taxa de juros do mercado atua de forma inversamente proporcional ao preço de um título pré-fixado".

Muitas vezes nos confundimos, achando que os títulos pré-fixados não possuem variações de preços devido a sua nomenclatura. Na verdade estes títulos denominados prefixados possuem:

- a) Data de Vencimento determinada
- b) Valor do Resgate ao vencimento (Valor de Face).

www.cebesa.com.br

Variação dos Juros - Cenário de Queda dos Juros:

Suponha que você aplicou em um título que lhe pagará 10% em um prazo de um ano:

Aplicação inicial - **R\$1.000,00**

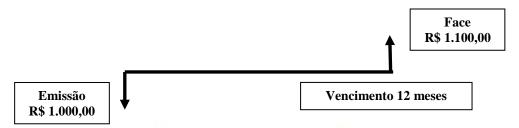
Resgate ano seguinte – **R\$ 1.100,00.** (Título Pré-Fixado)

Decidiu vender com antecipação. A taxa de juros atual CAIU para 8% a.a.



O que ocorreu com o preço do título?

Analisando o título pré-fixado (LTN):



R: foi negociado no mercado secundário por um preço SUPERIOR ao adquirido (ágio), por que a taxa do vencimento (10%) remunera MAIS que a taxa do momento (8%), exigida pelo novo investidor. Esta diferença de 2% é agregada ao valor do título e o investidor anterior sai ganhando com a queda dos juros.

Variação dos Juros - Cenário de Elevação dos Juros:

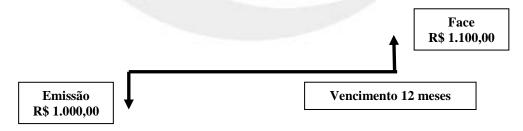
Suponha agora que você aplicou neste mesmo título que lhe pagará 10% em um prazo de um ano:

Aplicação inicial - R\$1.000,00

Resgate ano seguinte – R\$ 1.100,00.

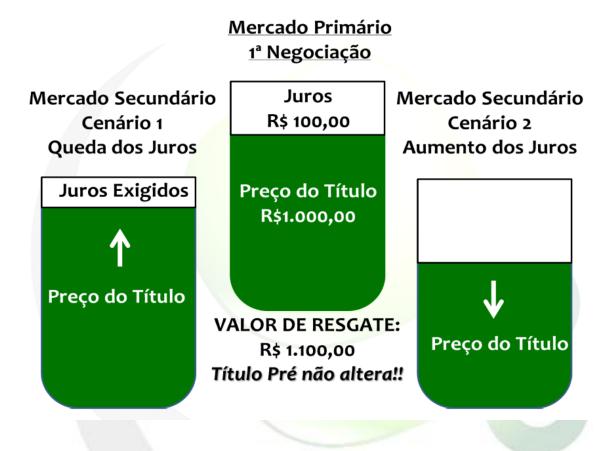
Decidiu vender com antecipação. A taxa de juros atual SUBIU para 12% a.a.

O que ocorreu com o preço do título?



R: foi negociado no mercado secundário por um preço **INFERIOR ao adquirido (DESÁGIO)**, por que a taxa do vencimento (10%) remunera MENOS que a taxa do momento (12%) exigida pelo novo investidor. Esta diferença de 2% é descontada do valor do título e o investidor anterior sai perdendo na alta de juros.





3.2.8 Mercado Primário x Mercado Secundário

Mercado primário é o conceito dado para aquele onde os títulos estão gerando captação de recursos, sendo negociados pela primeira vez, entre emissor (deficitário) e investidor (superavitário). No mercado secundário estes títulos são negociados entre dois investidores diferentes, gerando liquidez ao vendedor do título, porém não alterando as condições para o emissor (sem nova captação de recursos). O mercado secundário tem a função de fornecer liquidez aos investidores que compram e vendem títulos de diferentes emissores, diariamente.



3.3 Atividade de Revisão do Módulo 3

	Questão	V	F
Α	A taxa bruta deve ser descontada da taxa real, no sentido de encontrar-se a taxa nominal		
В	No regime de capitalização composto, quando calculamos um prazo menor à taxa fornecida, obteremos referentemente uma taxa equivalente.		
C	PIB é o total de bens e serviços produzidos em um determinado País. Inclui todos os bens importados naquele local.		
D	O IGP-M tem em sua composição o cálculo de 3 diferentes índices: Índice de Preços por Atacado, Índice de Preços ao Consumidor e Índice Nacional da Construção Civil, sendo o que possui maior peso o primeiro índice citado (IPA).		
E	O Conselho Monetário Na <mark>cional define a</mark> meta da SELIC para cumprir o objetivo da inflação, nas reuniões do COPOM. IGP <mark>M é a referência.</mark>		
F	IPCA (Inflação do Alugue <mark>l) é composta por</mark> 80% do IPC.		
G	Na definição da TAXA S <mark>ELIC META, o COPOM</mark> busca cumprir a meta da inflaç <mark>ão e</mark> stipulada pelo CMN. O índice oficial utilizado é o IPCA.		
Н	Taxa DI é calculada pel <mark>as operações interbancárias de 1 dia com lastro em tít</mark> ulos privados custodiados na CETIP.		
I	Quando a taxa de câmbio cai (real valoriza) são beneficiadas na economia as exportações.		
J	Volatilidade é determinada pela variação do preço de um valor mobiliário. Diretamente proporcional ao seu risco de mercado.		
K	Marcação a Mercado significa precificar os títulos de uma carteira no seu valor presente de mercado. Não impede a transferência de riqueza entre os cotistas participantes	1	
L	Um título de taxa pré-fixada tem melhor performance em cenários de queda de juros		
М	Quanto maior o prazo de uma carteira, maior o seu risco de mercado.		

www.cebesa.com.br



Módulo 4 – PRINCÍPIOS DE INVESTIMENTO (até 20% das questões)





4.1 Principais Fatores de Análise de Investimentos

Existem três pilares que sustentam uma análise de investimento: **Rentabilidade, Liquidez e Risco.** Otimizar a relação destes três pilares é o que o profissional certificado busca na formação de carteiras de investimento.

Não há maneira de conseguir perfeitamente e ao mesmo tempo estas três características em um único investimento. *Não existem ativos livres de risco!!!*

4.1.1 Rentabilidade

Rentabilidade Observada: ganho obtido no passado. É a rentabilidade divulgada pelos fundos de investimento e pela poupança em um período anterior (ex. ano 2005). Trata-se de um fato consolidado (CDI 2014 - 10,81%)

Rentabilidade Esperada: É o ganho que o investidor pressupõe obter em um ativo dentro de uma perspectiva de retorno para os próximos períodos. Trata-se de uma expectativa futura média calculada (projeção CDI próximo ano: 10,50%)

Rentabilidade Absoluta: retorno de um investimento demonstrado de forma integral. (Ex. FI Bradesco Net FIC Renda Fixa – 10,46% em 2014).

Rentabilidade Relativa: ganho obtido com relação a um benchmark, a fim de verificar o desempenho de um investimento. É a rentabilidade divulgada de acordo com um parâmetro. Ex. O Banco ABC remunera o CDB em 91% do DI aos seus correntistas.

Rentabilidade Bruta: ganho obtido em um investimento o qual ainda não sofreu a incidência do imposto de renda. É o ganho apresentado por um fundo de investimento ou CDB, por exemplo, o qual não foi resgatado ou não houve o recolhimento de IR.

Rentabilidade Líquida: ganho já deduzido o valor do IR, no qual certamente será recebido pelo investidor.

4.1.2 Liquidez

Grau de facilidade para o investidor negociar seus investimentos por um preço justo. Mercado líquido: existe a presença constante de compradores, e os participantes podem facilmente realizar diversas transações com pequeno impacto (volatilidade) sobre os preços praticados.



Alta Liquidez: Fundos de Investimento com resgates automáticos, Poupança e Ações. Baixa Liquidez: Planos de Previdência e Imóveis.

4.1.3 Risco

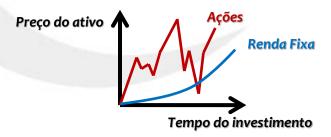
(Grau de incerteza do retorno de um investimento / Probabilidade de se obter um retorno diferente do esperado / Possibilidade da rentabilidade realizada de um investimento ser menor que a rentabilidade esperada.)

Risco x Rentabilidade - relação direta com o nível de retorno do investimento: quanto maior o risco, maior o possível retorno financeiro deste investimento.

4.2 Principais Riscos do Investidor

4.2.1 Risco de Mercado

Risco de mercado é o risco de variação do preço ou valor de mercado de um título ou valor mobiliário, que pode gerar retornos diferentes do esperado pelo investidor. Em geral, as Ações possuem maior volatilidade que os Títulos de Renda Fixa. Risco de Mercado, Volatilidade e Desvio-Padrão, na prática, possuem o mesmo significado.



Riscos de mercado externo: (oscilações na taxa de câmbio, mudanças no cenário macroeconômico mundial, riscos geopolíticos específicos de cada país investido, questões legais, regulatórias e tributárias específicas de um país)

4.2.2 Risco de Crédito

Risco de crédito está relacionado à possível perda dos investidores caso haja *default* (atraso ou falta de pagamento pelo Emissor dos compromissos assumidos no Título). O





mercado possui agências de classificação de riscos, as quais determinam o rating dos emissores dos títulos em circulação. Para minimizar o risco de crédito, os gestores de fundos procuram diversificar a carteira de investimentos com títulos de diferentes emissores.

- 1) <u>Títulos públicos possuem menor risco de crédito que os privados.</u>
- 2) <u>Não há risco de crédito em operações de Renda Variável (Ações, Ouro, Dólar).</u>

4.2.3 Risco de Liquidez

Não se conseguir venda de um valor mobiliário pelo seu preço justo por excassez de compradores. Este risco se torna mais presente quando as condições do mercado direcionam maiores ofertas a frente das demandas de um ativo. Ativos imobilizados, como os bens imóveis, possuem risco de liquidez mais elevado.

4.3 Fatores Dominantes de Suitability ao Investidor

4.3.1 Ciclo de Vida, Conhecimento de Mercado, Objetivo e Horizonte de Investimento

De uma maneira geral existem três fases que enquadram um investidor:

- Até 35 anos é a fase de acumulação de reservas, onde deseja guardar para aumentar suas reservas ou adquirir algum bem (carro, imóvel, etc...)
- De 36 a 60 anos é a fase da consolidação (estabilidade), já pensa nos estudos dos filhos e começa a pensar na aposentadoria.
- Acima de 60 anos que é a fase do consumo.

Quanto maior a idade do investidor, menor sua tolerância a riscos. O efeito do suitability é eficaz até mesmo dentro de um mesmo mercado, como a bolsa de valores, bastando para isso que se escolha empresas de diferentes setores e que sejam afetadas por diferentes fatores econômicos, internacionais, etc. Para investimentos de longo prazo, os ativos devem ser alocados seguindo-se as demais restrições estabelecidas pelo cliente, como:

- > necessidade de indexação (a um índice de inflação, ao dólar, aos juros de mercado)
- vínculo de risco de crédito (apenas títulos do governo, diversificação de outros papéis em instituições com o rating mínimo aceito pelo cliente)



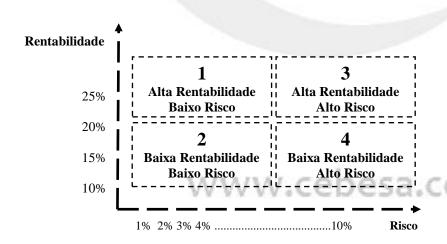
 metas financeiras estabelecidas (ter atingido um patrimônio de um determinado montante ou pagar uma dívida específica)

Estes objetivos e metas, bem como os riscos associados devem ficar muito claros aos investidores para evitar insatisfação com os resultados alcançados. Também se leva em conta:

- a) histórico de investimento: se o cliente sempre aplicou de uma determinada forma, pode demonstrar um perfil mais conservador (não fica confortável ao experimentar aplicações diferentes)
- b) conhecimento de mercado: quem conhece o mercado compreende melhor as sugestões tecnicamente corretas. No entanto muitos investidores aparentam entender os mecanismos do mercado financeiro e na verdade não o conhecem (até eles mesmos pensam que conhecem). A troca de informações mais técnicas, ajuda a identificar o nível de conhecimento que o investidor possui.
- c) restrições momentâneas: em função de momentos de mercado ou momento de vida do cliente, o investidor pode se declarar conservador (não pretende assumir riscos momentaneamente)

4.3.2 Risco X Retorno (Princípio da Dominância)

A rentabilidade de aplicações financeiras está diretamente associada aos riscos



existentes aos ativos e valores mobiliários presentes na carteira de investimentos. Racionalmente, os investidores estarão sujeitos a maiores riscos em aplicações financeiras apenas nos casos de investimentos que proporcionem maiores

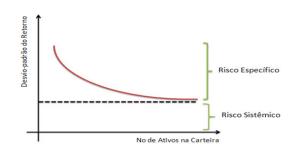
rentabilidades. O cenário ideal seria o do quadrante 1 (alta rentabilidade com risco baixo).

O pior cenário seria o do quadrante 4 (baixo retorno e elevado risco).



4.3.3 Diversificação de Investimentos

Aplicar em diferentes ativos reduz o risco total e volatilidade dos investimentos. Mitiga-se o risco diversificável (não-sistemático), e diminui a oscilação (Volatilidade Total) da carteira de investimentos.



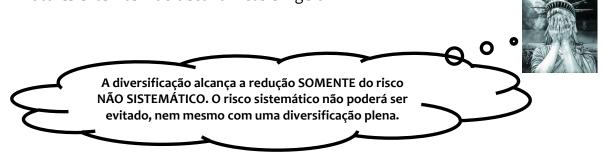
Risco Diversificável (Não-Sistemático)

Trata-se do risco que impacta na oscilação de preço dos ativos relacionados somente a um determinado setor ou área da economia. Aumento do preço do cimento e do aço, entre outros fatos que aumentem os custos da construção civil, são riscos que afetam somente o setor da Construtora X.



Risco Sistemático

Por mais que fosse feita uma excelente diversificação da carteira, nunca seria possível escapar do Risco Sistemático. O Risco Sistemático ou Sistêmico é a possível oscilação sob todos ativos financeiros, e quando esta volatilidade é procedência dos fatores externos macroeconômicos em geral.





4.3.4 Finanças Pessoais

Serve como um guia, para ajudar a encontrar maneiras para poupar dinheiro, e cumprir os nossos objetivos financeiros pessoais. "As contas que assustam mais, são sempre as menores, porque nunca temos verdadeiramente a noção de quanto gastamos". Ou seja, se gastar todos os dias 10 reais, chegará a uma conta de 300 reais no final do mês. O orçamento deve ser elaborado por um período de um ano, para evitarmos que algumas despesas e ou receitas não sejam contempladas, como aquelas que ocorrem apenas em determinados períodos do ano. As despesas e receitas têm de ser listadas, analisadas e avaliadas mensalmente, para verificar possíveis desvios e rota ou despesas extras não contempladas no plano original.

Fluxo de Caixa - é o mecanismo que permite um perfeito monitoramento das entradas e saídas de recursos previstos ou não, no orçamento. Possibilita a identificação das sobras e faltas no caixa, possibilitando planejar melhor suas ações futuras e acompanhar o seu desempenho dentro do orçado. O orçamento é considerado um instrumento que permite o Planejamento Financeiro Pessoal mostrar uma visão com o horizonte de tempo maior (um ano pro exemplo), enquanto o Fluxo de Caixa para ser acompanhado no curto prazo, pois os seus dados são praticamente diários.

Índice de Endividamento – Cálculo que utiliza o fluxo de caixa.

- 1. Calcula-se a renda:
 Basta pegar o salário líquido (descontado INSS e IR) e acrescentar o 13º proporcional (multiplicar o salário por 13 e dividir por 12). Somar demais rendas líquidas (como aluguéis)
- 2. Soma-se as dívidas Ponha no papel as parcelas de compromissos financeiros que são pagas mensalmente. Financiamento de imóvel ou carro? Empréstimo consignado? Some as parcelas de cada um.
- 3. Calcula-se o índice Divida o total das parcelas pela renda líquida e multiplique o resultado por 100. Esse será o percentual da renda mensal dedicada ao pagamento das dívidas.

Como entender este índice:

- Até 30% ou um terço da renda Parcela administrável pela maioria da população. Entre 30% e 35% – Importante trabalhar para reduzir as dívidas, mantendo-as dentro do máximo administrável anterior;
- Entre 35% e 40% O aperto financeiro não permite nehuma mudança estrutural ou nas receitas, o que é perigoso. É necessário reduzir as dívidas imediatamente, ou corre-se o risco de inadimplência e problemas em caso de emergências;



 Acima de 40% – Com quase metade da renda comprometida, fica quase impossível honrar todos os compromissos financeiros e o efeito "bola de neve" dos empréstimos e financiamentos pode transformar a situação em um verdadeiro caos.

Ativos – compostos pelos bens de um indivíduo como (imóveis, aplicações financeiras, valores em espécie e em conta corrente, ações judiciais transitadas e julgadas com valores a auferir, veículos e empresas das quais o indivíduo tenha participação)

Passivos – conjunto das obrigações de um indivíduo, tais como (empréstimos, financiamentos, compras parceladas e demais obrigações de curto ou longo prazo). Os custos fixos e variáveis mensais não são contemplados nesta análise, pois tratam-se de despesas.

Patrimônio Líquido – valor ou equivalente financeiro dos ativos do indivíduo, descontando o valor total de suas dívidas (passivo).

4.4 Atividade de Revisão do Módulo 4

	Questão	V	F
Α	A rentabilidade de um fundo de investimento XYZ foi de 25% ano passado. Esta informação se refere ao conceito de rentabilidade observada.	1	
В	O Banco emissor da CDB "ABC" que paga 97% da taxa DI está com sérios problemas em seu caixa. Chamou seus investidores para renegociar estes papéis. Esta informação se refere a dois conceitos: primeiro o de rentabilidade relativa; segundo, o de risco de crédito		
С	A volatilidade de um investimento nos fornece algumas importantes informações. Quanto maior a oscilação, menor o risco de mercado. Em geral, os títulos de renda fixa possuem maior volatilidade e risco de mercado que as ações.		
D	A diversificação ajuda na formação de carteira de investimento. Ao diversificarmos os investimentos, estaremos eliminando o risco sistêmico de mercado		
Е	Ao comprar um imóvel, o investidor pode estar buscando fugir de risco de mercado pela menor variação de preços deste tipo de investimento, porém ele deverá ponderar muito a respeito de possível demora ou dificuldade para revendê-lo (risco de liquidez). Imóveis possuem liquidez mais restrita que demais ativos financeiros		
F	Em uma carteira de investimentos formada por diversas ações de diferentes setores da economia, estamos praticando uma eficiente diversificação. O risco predominante desta carteira será o risco de mercado.		
G	Analisando de forma geral, a carteira de um perfil de investidor agressivo possui maior risco que a carteira de um perfil de investidor conservador. Em contrapartida, o agressivo busca menor rentabilidade.		
Н	A Afirmação: " o horizonte de longo prazo é de suma importância para uma carteira de renda variável, pois ajuda a dissipar os efeitos das oscilações dos preços das ações desta carteira" se refere ao risco de mercado existente neste tipo de investimento. Ações não possuem risco de crédito.		
I	As agências de classificação de risco determinam o rating dos credores no mercado financeiro. A maioria dos ativos do mercado são livres de risco.		
J	No conceito de Investimento existem três modalidades de risco: Mercado, Liquidez e Crédito		
K	Conceitualmente, títulos privados possuem maior risco de crédito frente aos títulos públicos.		
L	Ações são os ativos que possuem o menor risco de crédito no mercado financeiro.		



Módulo 5 – FUNDOS DE INVESTIMENTO (até 30% das questões)

www.cebesa.com.br



5.1 <u>Fundos de Investimentos – Conceitos, Funções,</u> <u>Regulamentação e Características</u>

A prestação de serviços de Administração, Gestão, Custódia e Distribuição dos Fundos de Investimentos são realizadas no regime de melhores esforços por profissionais devidamente certificados, Não há nenhum mecanismo de garantia com relação aos valores aplicados ou rentabilidade esperada.

Os Fundos de Investimento não possuem garantia do FGC.

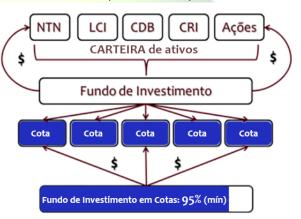
Valor da cota = Patrimônio Liquido/Número de cotas

5.1.1 Fundo de Investim<mark>ento (FI) ve</mark>rsus Fundo de Investimento em Cotas (FIC)

FI: Composto pela aquisição de valores mobiliários (títulos públicos federais, CDB, Notas Promissórias, Ações, Debêntures, Derivativos, entre outros), realizada pelo Gestor

do Fundo conforme a classificação CVM e o Regulamento do Fundo.

FIC: 95% do patrimônio líquido de um Fundo de Investimento em Cotas é composto pela aquisição de cotas de Fundos de Investimentos. O FIC é cotista de outros Fundos de Investimentos.



5.1.2 Segregação de Funções e Responsabilidades

ADMINISTRADOR: Instituição Financeira **responsável legal** de um Fundo de Investimentos.

- · Responder pelo Fundo de Investimento frente ao Mercado Financeiro.
- Registrar o Fundo na CVM.
- Contratar os prestadores de serviço do Fundo de Investimento (demais atividades);
- Convocar os cotistas à participação das Assembleias Gerais Ordinárias.
- Recolher o come cotas (imposto de renda)





GESTOR: Responsável pela compra e venda dos ativos do fundo (decisão dos ativos da carteira) e por implementar política de investimento estabelecida em Regulamento. Quando há aplicação no fundo, cabe ao gestor comprar ativos para a carteira. Quando houver resgate o gestor terá que vender ativos da carteira.



CUSTODIANTE: realiza a guarda e a liquidação física e financeira de ativos que compõem o Fundo. A atividade de custódia separa a atividade de decisão de investimentos da guarda dos ativos da carteira, dando mais segurança e clareza ao processo.***Marcação a Mercado (MaM) dos ativos da carteira do Fundo***



DISTRIBUIDOR: vende as cotas do Fundo. Possui relação comercial com o Investidor. O Administrador pode acumular esta função ou contratar terceiros (Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários).

- Manutenção/Atualização de cadastro dos Investidores;
- Comercialização direta e prestação de informações do Fundo aos cotistas (Regulamento, Prospectos);

AUDITOR INDEPENDENTE: efetua a auditoria de todas as demonstrações contábeis do Fundo. Deve possuir registro na CVM. As despesas de auditoria integram os encargos do Fundo. Somente pode haver assembleia após um período mínimo de 15 dias após balanço divulgado. realizadas auditorias no Fundo pelo menos uma vez ao ano.**



AGÊNCIA DE RATING: classifica um fundo quanto ao seu risco de crédito. As despesas com as agências deverão estar incluídas na Taxa de Administração do Fundo. Devem possuir sede no BRASIL.



5.1.3 Chinese Wall (Segregação de gestão entre Recursos Próprios x Recursos de Terceiros)

A CVM determina que a Instituição Financeira (CNPJ) responsável pela administração de recursos de terceiros deve ter sua atividade completamente separada da administração de seus recursos próprios. Muralha da China, no mercado financeiro significa barreira do fluxo de informação (segregação) entre dois setores diferentes de uma mesma empresa, como a Administração e a Gestão de Fundos de investimento. Objetivo: EVITAR CONFLITO DE INTERESSES.

5.1.4 Direitos e Deveres dos Cotistas (Condôminos)

O cotista deve ser informado:

- Do objetivo, da política de investimento do fundo e dos riscos associados a essa política de investimentos.
- Das taxas de administração e de desempenho e outras.
- Prazo de emissão e resgate de cotas do Fundo e (carência ou de atualização da cota).
- Contratação de terceiros como gestores dos recursos, se houver.
- A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.
- Para avaliação da performance do fundo de investimento, é recomendável uma análise de período de, no mínimo, 12 meses.
- Rentabilidade de Fundo Novo: após 6 meses da abertura.

O cotista deve ter acesso:

- Ao regulamento, lâmina de informações essenciais e ao prospecto (formulário de informações complementares) do Fundo.
- Ao valor do PL, valor da cota e a rentabilidade no mês e no ano civil.
- A composição da carteira do fundo (o administrador deve colocá-la disposição dos cotistas).
- Extrato (mensal) e Demonstrativo do IR (anual)



Deveres dos Cotistas:

- Aporte de recursos ao fundo nas situações em que o PL do fundo se tornar negativo.
 (cobrir eventual rombo gerado por ALAVANCAGEM COM DERIVATIVOS)
- Pagar taxa de administração, de acordo com o percentual e critério do fundo.
- Observar as <u>recomendações de prazo mínimo</u> de investimento e os riscos que o fundo pode incorrer.
- Acatar o recolhimento dos impostos devidos pelo Fundo.
- Manter seus dados cadastrais atualizados.
- Assinar o TERMO DE ADESÃO, atestando que recebeu o prospecto e o regulamento do fundo e está ciente da política de investimento do fundo bem como todos os riscos envolvidos.

5.1.5 Assembleia Geral de Cotistas

A maior autoridade no fundo são os Cotistas (Donos das Cotas e do Fundo). A Assembleia Geral Ordinária é anual, onde são debatidos assuntos referentes ao Fundo. Em até 120 dias após a virada do ano deverá ocorrer a Assembleia Geral, na qual as demonstrações contábeis auditadas, emitidas a no mínimo 15 dias anteriores à data da realização desta assembleia, serão discutidas.

Funções da Assembleia

- Alteração dos prestadores de serviço;
- Fusão, incorporação, cisão, e liquidação do Fundo;
- Aumento da Taxa de Administração;
- Alteração da política de investimentos (Ativa/Passiva);
- Emissão de novas cotas em Fundos fechados;
- Alteração do Regulamento do Fundo.

Convocação da Assembleia Geral

- 10 dias de antecedência à realização por correspondência.
- Comparecimento de todos os Cotistas no ato da Assembleia repara eventual falha na convocação.
- Administrador do Fundo e cotista ou grupos de Cotistas detentores de pelo menos 5% das cotas poderão convocar assembleias.



Realização da Assembleia Geral

- Não há a necessidade de quórum mínimo para a realização da assembleia.
- O resumo (ata) da Assembleia deverá ser encaminhado em no máximo 30 dias a todos os Cotistas do Fundo.
- Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) poderão ser realizadas em caso de demais necessidades urgentes.

5.1.6 Documentos Obrigatórios

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS - Documento que contém as informações PRIMÁRIAS relevantes para o investidor relativas a todos os principais aspectos do Fundo. Sua entrega é obrigatória segundo a CVM e Anbima. Necessidade de mencionar endereço na web.

Formulário de Informações Complementares (Ex-PROSPECTO) - Documento de natureza virtual que contém as informações relevantes para o investidor relativas à Política, Riscos e Objetivos de investimento do fundo e os riscos envolvidos. Não obrigatório em Fundos Exclusivos.

REGULAMENTO - Documento que estabelece as <u>Regras de Funcionamento</u> e operacionalização de um Fundo de Investimento, segundo legislação vigente.

TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO - todo cotista assina um termo confirmando (DÁ CIÊNCIA) que recebeu o regulamento e os demais documentos do fundo e tomou ciência dos riscos envolvidos e da política de investimento. Caso não haja alteração no regulamento, dispensável para ex-cotista. Texto limitado a 5.000 caracteres para facilitar a leitura pelo investidor.

Desde que previsto em regulamento, é possível utilizar meio eletrônico para:

- 1 Envio ou divulgação de comunicados aos cotistas;
- 2 "Manifestação de voto", "Ciência", "atesto" ou "concordância" dos cotistas;
- 3 Fundos poderão ser totalmente eletrônicos.

O investidor deve receber os documentos citados sempre ANTES da primeira aplicação no fundo.



5.1.7 Disclaimers (Informações Relevantes com o Selo Anbima)



DISCLAIMERS - AVISOS OBRIGATÓRIOS

CAPA, CONTRACAPA OU 1ª PÁGINA

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVICOS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA; e AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

PARA AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE DO FUNDO DE INVESTIMENTO, É RECOMENDÁVEL UMA ANÁLISE DE PERÍODO DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.

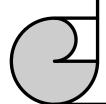
É RECOMENDÁVEL A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.

DA ALAVANCAGEM E RISCOS ASSOCIADOS

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS; ou ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS; ou ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DA SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS.

TEXTO OBRIGATÓRIO PARA O SELO ANBIMA

PROSPECTO DE ACORDO COM O CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.





5.1.8 Tipos de Investidores

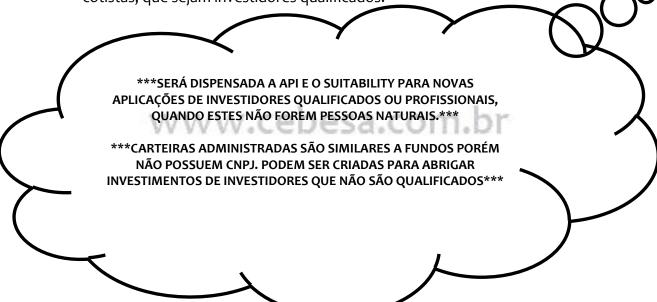
Investidores Profissionais

- a) Instituições Financeiras, Fundos de Investimento, Companhias Seguradoras,
 Sociedades Capitalização, Entidades abertas e fechadas de previdência
 complementar (Fundos de Pensão);
- b) Pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio;
- c) Clubes de Investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- d) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
- e) investidores não-residentes."

Investidores Qualificados

- a) qualquer investidor profissional;
- b) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio;

c) Clubes de Investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados."





5.1.9 Tipos de Fundos

Fundos Abertos

Os cotistas podem solicitar **periodicamente** o resgate de suas cotas: **DIARIAMENTE OU CONFORME REGULAMENTO.** É o tipo mais comum de FI's e FIC's no mercado financeiro. Caracterizado basicamente pelo seguinte aspecto: **não existe restrição, no Fundo Aberto, quanto ao número de cotas RESGATADAS do fundo, que sofrem variação. Fornecem alta liquidez ao Investidor (Cotista).**

Fundos Fechados

- Cotas: somente poderão ser adquiridas durante um prazo determinado.

 Poderá ou não ter vencimento. Não há variação no número de Cotas. (Ex.:

 FII Fundos de Investimento Imobiliário.
- Resgates (somente no vencimento, se houver, ou na liquidação do fundo).
 Para liquidez maior ao cotista existe Mercado Secundário.

Fundos Exclusivos

Os Fundos classificados como "Exclusivos" são aqueles constituídos para receber aplicações exclusivamente de um único cotista. Somente será destinado a 1 único investidor Qualificado ou Profissional. Lembrando: Investidores Qualificados - Tratam-se de pessoas físicas ou jurídicas que possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) e que atestem por escrito sua condição mediante termo específico.

Fundos Restritos

Já os Fundos classificados como "Restritos" são aqueles constituídos para receber investimentos de um grupo restrito de cotistas, normalmente os membros de uma única família, ou empresas de um mesmo grupo econômico (máximo 50 integrantes).

Fundos com Carência



O regulamento do fundo pode estabelecer prazo de carência para resgate e rentabilidade. Os fundos com carência têm pagamento da rentabilidade após o término da carência. Muito similar à poupança. NÃO CONFUNDA FUNDO COM CARÊNCIA COM FUNDO FECHADO!!!

Fundos sem Carência

Rentabilidade diária.



Pra passar! Abertura x Carência				
FUNDO ABERTO / FECHADO	FUNDO SEM CARÊNCIA / COM CARÊNCIA			
Palavra Chave: (RESGATE)	Palavra Chave: (RENTABILIDADE)			
Aberto: (Resgate / Liquidez) conforme Regulamento (diário, mensal, etc)	Sem Carência: Rentabilidade Diária			
Fechado: (Resgate / Liquidez) apenas no vencimento ou não há.	Com Carência: Rentabilidade apenas no resgate.			

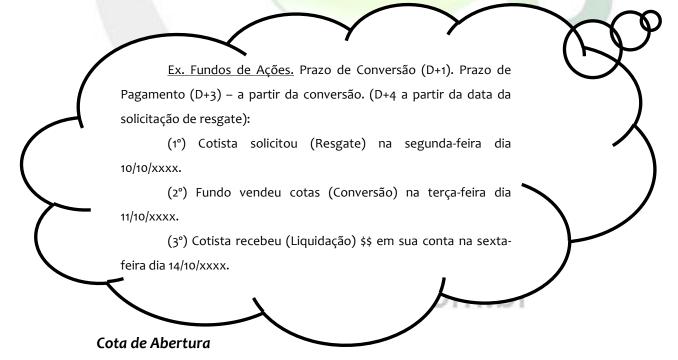
5.1.10 Dinâmica de Aplicações e Resgates

Prazos de Conversão

- Aplicações: cota de <u>D+0 ou D+1</u>
- Resgates: conforme o Regulamento do Fundo.

Prazos de Liquidação Financeira

- A CVM admite até 5 dias úteis.
- Fundos de Ações: Cota de D+1 e Liquidação em D+3 (após conversão)



Patrimônio Líquido da carteira do Fundo do dia <u>Anterior</u> ÷ n° de cotas. Fundos que admitem COTA DE ABERTURA:

Fundo Curto Prazo; Fundo Referenciado (Curto ou Longo Prazo - IR); Renda Fixa
 (Curto Prazo - IR); Exclusivos ou Previdenciários.



Cota de Fechamento

Na Cota de Fechamento os valores das cotas são apurados ao **Final** do dia. As cotas sofrem variações de preço refletidas no encerramento do dia. Ao aplicar ou resgatar, não se sabe quantas cotas serão negociadas. O PL do Fundo considera a variação do próprio dia da Aplicação ou Resgate.

5.1.11 Taxas dos Fundos de Investimentos

Taxa de Administração

Remunera todos os prestadores de serviço. É uma taxa expressa ao ano calculada e deduzida diariamente sobre o **Patrimônio Líquido** do Fundo (252 dias úteis). A cobrança de taxa de administração afeta o valor da cota. **A rentabilidade divulgada pelos fundos de investimento é sempre NOMINAL e líquida de taxa de administração.**

- ✓ A provisão diária de Taxa de Administração tem efeito no Valor da Cota.
- ✓ A Rentabilidade Bruta apresentada pelo Fundo é liquida não sofre débito posterior de Taxa de Administração.
- ✓ Somente aumentada se houver aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas.
- ✓ Em caso de FIC (Fundos de Investimentos em Cotas): Tx. Adm Máxima inclui a taxa dos fundos da carteira do FIC. Tx. Adm. Mínima desconta a taxa dos fundos que compõem a carteira do FIC.

Taxa de Performance

Quando a rentabilidade do fundo supera o seu Benchmark (mín. 100%). Podem cobrar semestralmente taxa de performance (Renda Fixa LP, Multimercado, Cambial, Ações, outros). Cobrança após a dedução de todas as despesas.. Linha d'água: Metodologia utilizada para cobrança de taxa de performance (com base no valor da última cobrança de taxa atualizada pela variação semestral do benchmark). Reset da linha apenas se trocado o Gestor. Não será zerada caso o mesmo Gestor não atinja em 6 meses, tendo que recuperar a performance perdida.

Importante:

Periodicidade da Taxa de Performance será Semestral (Fundos de Varejo em Geral)
 ou conforme regulamento específico (Fundos Exclusivos para Qualificados).



- Não há Taxa de Performance para classificações CVM: Curto Prazo, Referenciado,
 Renda Fixa (curto prazo IR)
- Formas de Cálculo: Método do Ativo (com base no resultado geral) / Método do Passivo (por aplicação efetuada pelo cotista) / Método do Ajuste (individualizado por aplicação e despesas a partir do último pagamento).

Taxa de Ingresso e Saída

Alguns tipos de fundos de investimentos permitem a cobrança destas taxas quando da solicitação de compra ou venda de cotas por algum investidor. Atualmente, é rara a cobrança destas taxas na maioria dos Fundos de Investimento abertos existentes. É cobrada habitualmente em Fundos de Previdência Privada, de algumas Companhias Seguradoras, que cobram estas taxas na forma de Taxa de Carregamento.

Demais despesas e encargos

- Impostos e contribuições que ocorram sobre o Patrimônio Líquido e obrigações do Fundo;
- Despesas com operações financeiras, fechamento de câmbio, registros diversos, impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas nesta Instrução;
 - Honorários dos auditores independentes;
 - Despesas relacionadas em realizações de Assembleias Gerais

5.1.12 Política de Investimentos

Fundos de Gestão Passiva (fundo indexado)

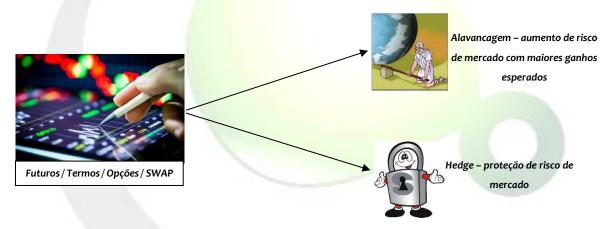
- Buscam seguir um benchmark específico acompanhando seu desempenho. Não permite Taxa de Performance.
- Representar a fiel performance de taxas de juros ou índices de preços.
- Gestor "agüenta calado"...
- Fundos Curto Prazo
- Fundos Referenciados



Fundos de Gestão Ativa

- Posição de superação frente a um determinado benchmark financeiro. O Gestor atua de forma mais agressiva, com mais opções de ativos que compõem a carteira. Podem cobrar Taxa de Performance.
- Gestor "põe pra arrebentar"...
- Fundos Renda Fixa (Títulos Pré)
- **Fundos Multimercados**
- **Fundos Ações**

Utilização de Instrumentos Derivativos



Fundo com Alavancagem

Um fundo é considerado alavancado sempre que existir possibilidade de perda superior ao patrimônio do fundo, utilizando derivativos em posições de elevado risco. Nem todas as Classificações de Fundos CVM* (veremos adiante) admitem seu emprego. Deverá ser citada a utilização desta estratégia no Prospecto dos Fundos, na capa.

DISCLAIMERS - AVISOS OBRIGATÓRIOS





DA ALAVANCAGEM E RISCOS ASSOCIADOS

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS; ou ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS; ou ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DA SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS.



5.2 Classificação CVM

5.2.1 Fundo RENDA FIXA

Os fundos classificados como "Renda Fixa", devem ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos. Mínimo 80% nestes papéis. % exigido aumenta de acordo com sufixos abaixo.



CURTO PRAZO (Instrução CVM 555, art° 111)

- > 100% do PL (carteira) em Títulos do Tesouro Nacional (dívida pública) ou de Emissores com Baixo Risco de Crédito pelo Gestor.
- 60 dias prazo médio (porém com máximo para os títulos em 375 dias).
- Derivativos apenas para hedge (proteção de risco de mercado) não podendo alavancar em derivativos. Vedada Tx. Performance nesta Classificação.

REFERENCIADO (Instrução CVM 555, art° 112)

- > 95% do PL (carteira) em ativos atrelados ao Benchmark (taxas de juros ou índices de preços). Permite até 5% do PL: operações não vinculadas.
- Mínimo 80% do PL (carteira): Títulos Públicos Federais e/ou Títulos Privados com Baixo Risco de Crédito. Permite até 20% do PL: títulos privados com maior risco de crédito.
- Gestão Passiva, pode efetuar operações de hedge (proteção de risco de mercado) mas sem performance ou alavancagem.

SIMPLES (Instrução CVM 555, art° 113)

- 95% do PL (carteira) em Títulos do Tesouro Nacional (dívida pública), de Instituições Financeiras (não superior a 50% PL), ou de operações compromissadas com baixo risco de crédito. GESTÃO PASSIVA COM BENCHMARK SEMPRE SELIC!
- Serão necessariamente Fundos Abertos.
- Itens proibidos: Alavancagem com Derivativos, TX. Performance, Investimentos no Exterior. Vedada a alteração de classificação em assembleia e/ou mudança para Fundo Fechado.

*** não há necessidade, nesta classificação, de aplicação de API (Suitability), nem de assinatura de Termo de Adesão. NUNCA SERÃO "CRÉDITO PRIVADO" ***



DÍVIDA EXTERNA (Instrução CVM 555, art° 114)

- ➤ 80% do PL do Fundo deverá aplicar em Títulos da Dívida Externa Brasileira comercializados fora do País, no qual o Emissor é a União.
- > 20% poderão ser comercializados em outros títulos de crédito negociados no exterior (concentração máxima de 10% do PL por Emissor).
- Permitida cobrança da Taxa de Performance, porém com derivativos apenas em Hedge.
- Admitido o sufixo inclusive para a classificação Multimercado (veja adiante).

Observações Gerais dos FI da Classificação Renda Fixa:

- Serão fundos com COTA DE ABERTURA quando forem da categoria de Curto Prazo para fins de imposto (IR igual / inferior a 365 dias). Caso sejam Fundos de Longo Prazo (IR duração acima 365 dias) ou Dívida Externa apresentarão COTA DE FECHAMENTO e poderão ter cobrança de taxa de performance.
- Não pode, sob hipótese nenhuma, haver alavancagem com derivativos nestas classificações.

5.2.2 Fundo de Ações

➢ 67% mín. do PL do Fundo serão aplicados em: Ações / Bônus de subscrição / BDR's (Recibos de ações de empresas estrangeiras negociados no Brasil) / Cotas de Fundos de Ações ou Fundos de Índices de Ações.





- Podem ser ações de 1 só empresa. Quando for constituído por ações do Administrador, Gestor ou Custodiante do Fundo, o mínimo nestes papéis sobe para 95% do PL (administrador deve adotar medidas que garantam o correto entendimento pelos investidores acerca do risco de concentração).
- ➤ Fundo de Ações Mercado de Acesso: adquire no mínimo 67% (dois terços, 2/3) da carteira em empresas S/A's fechadas com excelente governança corporativa (ainda não houve IPO destas), e que fazem parte desta listagem (Ex. Bovespa MAIS) instituído pela Bolsa de Valores. Quando forem constituídos como Fundos Fechados, poderão adquirir em demais companhias fechadas.



5.2.3 Fundo Cambial

- 80% do PL em ativos atrelados à variação do câmbio.
- Até 20% do PL investidos livremente em ativos quaisquer.
- Alavancagem com Derivativos permitida.
- Protege os investidores que possuem dívida em moeda estrangeira, mantendo seu poder de compra.
- São favoráveis em cenários de elevação da PTAX (desvalorização do Real).

5.2.4 Fundo Multimercado

- Livre utilização de Alavancagem. Sem concentração em um mercado específico.
- Podem possuir Gestão Ativa.
- Permitida aplicação de até 20% do PL em ativos no exterior.
- Recomendados no horizonte de médio ou longo prazo, para Investidores de perfil Moderado a Agressivo, dispostos a correr maiores riscos em prol de seu retorno.

5.2.5 Fundos com expressão "Crédito Privado"

Fundos de Investimentos (Renda Fixa ou Multimercado) que realizarem aplicações em quaisquer ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de emissores públicos outros que não a União Federal que, em seu conjunto, exceda o percentual de 50% (cinqüenta por cento) de seu PL.

5.2.6 Limitações dos Fundos de Investimentos

Ativos Financeiros no Exterior (expressão "investimento no exterior") nas classificações Renda Fixa, Multimercado e Ações.

- ✓ Até 100% do PL: Dívida Externa, Fundos Exclusivos Investimento no Exterior (para Investidores Profissionais).
- ✓ Até 40% do PL: Fundos Exclusivos Investimento no Exterior (para Investidores Qualificados).
- ✓ Até 20% do PL para as demais Classificações no Varejo.



Exposição por Emissor (máximo permitido na carteira)

Tesouro Nacional (Títulos Públicos Federais)	100%
Instituição Financeira (inclui papéis do próprio Administrador)	20%
Fundo de Investimento (cotas FIC's); S/A's de Capital Aberto (Debêntures, CRIs)	10%
Empresas de Capital Fechado e Pessoas Naturais	5%

5.3 Demais Fundos de Investimentos

5.3.1 FII - Fundos de Investimento Imobiliário

Denominados FII, são fundos que concentram suas aplicações em ativos relacionados à construção de empreendimentos imobiliários, alienações e locações. Procuram diversificar sua carteira de investimentos, saindo da renda fixa ou variável e alocando no setor imobiliário. Ganho deste investimento apresentado na valorização dos imóveis da carteira, e rendimento seqüente em aluguéis. Trata-se de um Fundo Fechado.

Características:

- > 75% da carteira (mín.) do fundo serão aplicados em ativos imobiliários.
- > Até 25% (máx.) em títulos de renda fixa. Não pode: renda variável (ações, derivativos, mercado futuro etc.)
- Liquidez ao cotista no Mercado Secundário. FUNDO FECHADO
- > 95% de todo o rendimento gerado pelo fundo deverá ser distribuído aos cotistas.

5.3.2 ETF – Fundos de Índice (Exchage Traded Fund)

Aplicam em valores mobiliários que oscilam de acordo com um benchmark de Renda Variável (IBRX ou IBOVESPA). Todos os fundos desta categoria deverão possuir a nomenclatura "Fundo de Índice".

Deverá possuir aplicado pelo menos 95% dos ativos que integram o índice de referência e representa fielmente a oscilação de tal índice. No Brasil, existe o PIBB, constituído pelo Fundo Índice Brasil 50, onde suas cotas são negociadas no mercado secundário da Bovespa. Busca reproduzir com proximidade as variações do Índice IBrX-50.



5.4 Percentuais dos Fundos

Carteira	Descrição
100%	 Máx. aos TPF's em qualquer Fundo Máx. investir exterior aos Fundos OFF SHORE, aos Fundos destinados a Inv. Profissionais. Máx. ao DÍVIDA EXTERNA (investir exterior)
95%	 FIC (mínimo em cotas de FI) REFERENCIADO (mínimo atrelado ao benchmark) ETF's (mínimo em papéis atrelados ao índice de mercado) FII (mínimo de distribuição dos rendimentos aos cotistas)
90%	• FIC – FIP (mínimo em cotas de Fundos de Investime <mark>nto e</mark> Participações)
80%	 RENDA FIXA (mínimo em ativos ou sintetizados em derivativos) REFERENCIADO (mínimo papéis de baixo risco de crédito) CAMBIAL (mínimo atrelado à PTAX) DÍVIDA EXTERNA (mínimo em títulos soberanos da dívida externa)
67%	 FUNDO DE AÇÕES (mínimo em papéis de Renda Variável) CLUBE DE INVESTIMENTO (mínimo em papéis de Renda Variável)
50%	 FIDC (mínimo em recebíveis) CRÉDITO PRIVADO (pode aplicar acima em títulos da dívida privada)
40%	 INVESTIMENTO NO EXTERIOR (máx. investir exterior aos Fundos destinados Inv. Qualificados) CLUBE DE INVESTIMENTO (máx. PL para um único investidor)
20%	 RENDA FIXA (máx. em ativos que não sejam do Mercado Renda Fixa) REFERENCIADO (máx. em títulos privados com maior risco de crédito) CAMBIAL (máx. em papéis não atrelados à PTAX) DÍVIDA EXTERNA (máx. em outros títulos de dívida externa) máx. em Investimento no Exterior de qualquer Fundo (Investidor Comum)
5%	 FIC (máx. em TPF's, Op. Compromissadas ou demais Papéis) REFERENCIADO (máx. em papéis não indexados ao benchmark) ETF's (máx. papéis não atrelados ao índice de mercado)

Atenção: A CVM é assim: 8 ou 80.

- Permitido um FIA aplicar em ações do próprio Administrador somente se adquirir no mínimo 95% destes papéis.
- O máximo para ou Fundo destinado a Inv. Qualificados aplicar no exterior é 40%. Porém, no caso de Fundos Offshore, os 40% máximo viram um mínimo de 67% no exterior (com regras mais rígidas).



5.5 Tributação dos Fundos de Investimentos

5.5.1 IOF em Fundos de Investimento

As aplicações estão sujeitas à incidência de IOF em resgates até o 29° dia do mês.

PRAZO	% s/	PRAZO	% sobre	PRAZO	% s/
(dias)	rendimento	(dias)	rendimento	(dias)	rendimento
01	96	11	63	21	30
02	93	12	60	22	26
03	90	13	56	23	23
04	86	14	53	24	20
05	83	15	50	25	16
06	80	16	46	26	13
07	76	17	43	27	10
08	73	18	40	28	06
09	70	19	36	29	03
10	66	20	33	30	0

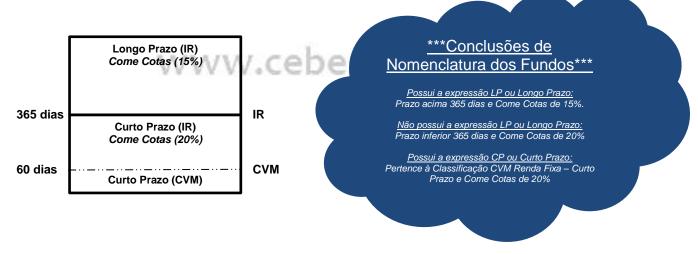
Fundos com Carência: a alíquota chega ao valor máximo de 0,5% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a 100% do rendimento, até a data de aniversário da carência.

Fundos sem Carência: a alíquota chega a 1% do valor do resgate, limitado a 100% do rendimento, sem incidência após 29° dia.

5.5.2 Prazo Médio da Carteira (Duração) e Classificação IR

- Fundo de Curto Prazo: Prazo Médio da Carteira igual ou inferior a 365 dias.
- Fundo de Longo Prazo: Prazo Médio da Carteira acima de 365 dias.

Importante! Fundos (Referenciado, Renda Fixa, Cambial, Dívida Externa ou Multimercado que possuírem carteira de títulos com prazo médio superior a 365 dias, com o tratamento fiscal destinado a fundos de longo prazo na regulamentação fiscal vigente estarão obrigados a constar a expressão "Longo Prazo ou LP"



^{***}Fundos de Ações ou Fundos Fechados: ISENTOS de IOF***



5.5.3 Alíquotas de Fundos de Investimento em Geral

FUNDO DE CURTO PRAZO		FUNDO DE LONGO PRAZO		
(PRAZO MÉDIO ATÉ 365 DIAS)		(PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS)		
Prazo de Aplicação		Prazo de Aplicação		
o – 180 dias (inclusive)	22,5%	o – 180 dias (inclusive)	22,5%	
181 – 360 dias	20%	181 – 360 dias (inclusive)	20%	
		360 – 720 dias (inclusive)	17,5%	
		Acima de 721 dias	15%	

- Base de cálculo: Rendimento Total, líquido de IOF (se aplicável).
- **Fato Gerador:** Resgates, Pagamento de Rendimentos, Come-Cotas (semestral pela alíquota mínima da tabela, conforme classificação).
- Agente Responsável pelo Recolhimento: Administrador do Fundo

5.5.4 Regime de Come-Cotas

A cada período de um semestre, nos últimos dias úteis dos meses de Maio e Novembro, o IR é recolhido sobre os rendimentos obtidos nos Fundos de Investimentos abertos. Chamamos este fato de Come-Cotas. O imposto é pago na forma de redução da quantidade de cotas que o investidor possui no Fundo. Ou seja, é como se houvesse um resgate com a intenção de se pagar o imposto de renda. Nesse caso o valor da cota não se altera, mas o número de cotas que o investidor possui reduz. O resgate das cotas para o IR é realizado pelo Administrador do Fundo.

- Fundos de Longo Prazo: alíquota semestral de 15%
- Fundos de Curto Prazo: alíquota semestral de 20%

Fundos com carência inferior a 90 dias – nas datas que completam a carência do Fundo. (neste caso o come cotas ocorre a cada período de carência, ou seja, antes dos seis meses.

5.5.5 Fundos de Ações

Alíquota fixa de 15%, independente do prazo do investimento

- Base de cálculo: rendimento total.
- Fato Gerador: Resgates. Não há Come-Cotas (assim como nos Fechados).
- Agente Responsável pelo Recolhimento: Administrador do Fundo



5.5.6 FII – Fundos de Investimento Imobiliário

ISENÇÃO IR nos rendimentos (somente para PF) nas condições:

- Fundo possua pelo menos 50 cotistas;
- Cotista possua menos que 10% das cotas do fundo, ou receba menos que 10% do total de rendimentos do fundo;
- Deve ser negociado única e exclusivamente através de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado

Alíquota em Fundos Investimento Imobiliário (desenquadrados PF e PJ): 20% (também sendo 20% para ganho de capital com as cotas de FII no mercado secundário.

5.5.7 Compensação de Perdas

Os rendimentos obtidos nos Fundos de Investimento poderão ser compensados com as perdas (prejuízos) anteriores. Porém, para que o Investidor possa gozar deste direito de compensação, existem algumas regras que seguem:

- Os Fundos a serem compensáveis deverão ser Administrados pela mesma Instituição Financeira, ou seja, o mesmo Administrador.
- Os Fundos devem possuir o mesmo Perfil Tributário.
 - Fundo de Longo Prazo compensa prejuízos em Fundo de Longo Prazo
 - Fundo de Curto Prazo compensa prejuízos com Fundo de Curto Prazo
 - Fundos de Ações compensam Fundos de Ações

O prazo máximo para que ocorra a compensação de perdas será o último dia do ano subsequente ao resgate feito com prejuízo ao Investidor.

www.cebesa.com.br



5.5.8 Quadro Resumo IR de Fundos

Curto Prazo (prazo médio dos títulos da carteira igual ou inferior a 365 dias)			Longo Prazo (prazo médio dos títulos da carteira superi 365 dias)			
Aliquotas		Prazo de Permanência 96 de IR		Prazo de Permanência	% de IR	
		Até 180 dias	22,5%	Até 180 dias	22,5%	
		Acima de 181 dias	20%	181 – 360 dias	20%	
				361 – 720 dias	17,5%	
				Acima de 721 dias	15%	
Come	Incidência	Fundos com carê	ncia até 90 dias	Na data que completar o período de carêne		
Cotas		Fundos Sem Carência / G	Carência acima 90 dias	No último dia útil dos meses de Maio e Novemb resgate, se ocorrer primeiro.		
	Aliquotas	20% (menor alíquota)		15% (menor aliquota)		
Reco	himento	Incide cobrança adicional de IR, no resgate, conforme prazo de aplicação				
(Fonte Pagadora)		IOF - prazos inferiores a 30 dias (conforme tabela)				
		Fur	ndos de Ações (tribut	ação)		
		Allquota fixa de 15% (Fu	ındos com pelo menos 67% da o	arteira investida em ações)		
		NÃOHÁC	OME-COTAS!! IR somente em ca	so de resgates		
			NÃO HÁ IOF!!			
		C	ompensação de Per	das		
Fundo Mesmo	s de mesma Instit o perfil tributário	las em resgates de cotas de Fundo: uição Financeira administradora. (Curto Prazo com Curto Prazo, Lon oles próprios da IF administradora	go prazo com Longo Prazo, Açõ	compensadas com ganhos futuros no es com Ações).	os seguintes casos:	

5.5.9 Quadro Resumo de Sufixos

Classe	Sufixos possíveis
	Curto Prazo
Renda Fixa	Referenciado
	Simples
D I. F'	Longo Prazo
Renda Fixa ou	Crédito Privado
Multimercado	Dívida Externa
	Investimento no exterior
	BDR Nível I
Ações	Mercado de Acesso
	Investimento no exterior



5.6 Atividade de Revisão do Módulo 5

	Questão	V	F
	O Administrador de um Fundo poderá alterar a taxa de administração de acordo com a inflação do	v	
Α	período, independentemente do Regulamento do Fundo		
В	Os cotistas podem eventualmente ser convocados a efetuar aportes de recursos ao Fundo de Investimento. Esta informação deverá ser fornecida com destaque na comercialização do Fundo		
	Fundos de Ações e Clubes de Investimentos em Ações possuem, independentemente do percentual		
С	do PL investido em ações, a mesma alíquota de IR		
D	A entrega de prospecto de um fundo de investimento a um investidor comum nunca será obrigatória, caso o mesmo já tenha assinado o termo de adesão.		
E	O Agente de Custódia é responsável pela marcação a <mark>mercado d</mark> os ativos do fundo, a qual impede a transferência de riqueza entre os cotistas		
F	O resgate em um Fundo de Curto Prazo ao 721º dia será tributado a uma alíquota de 20%		
G	A taxa de performance é de uma taxa de sucesso conforme o alcance do benchmark pelo Gestor do		
٥	Fundo. Poderá ser cobrada mensalmente, a 90% do atingimento do parâmetro.		
Н	O Distribuidor de um Fundo de Investimento deve atentar-se ao princípio "conheça seu cliente", pois além da comercialização do Fundo lhe é incumbida a tarefa de manter os registros dos cotistas devidamente atualizados		
1	Um Fundo com Carência é um Fundo não pode sob nenhuma hipótese apresentar um aumento de cotas.		
J	Fundo Multimercado pode ser comercializado a investidor extremamente conservador		
K	Fundo Curto Prazo possu <mark>i Come-Cotas semestral,</mark> na alíquota mínima de 20%		
L	São Fundos que permitem Alavancagem: Ações, Cambial e Multimercado		
М	Fundos Referenciados DI, podem ter taxa de performance, porque buscam superar os juros CDI do mercado.		
N	A classe de Fundo Cambial procura investir 80% de seu PL em dólares, comprando papéis diversos e ações em outros países.		
0	Para aplicações em Fundos caracterizados como "Crédito Privado", os investidores estão condicionados a assinar o Termo de Adesão e Ciência de Riscos. Nestes Fundos, acima de 50% da carteira será constituída por Títulos Privados e/ou Títulos Públicos não Federais.		
Р	O Come-Cotas em Fundos com Carência não é semestral. Ocorre na data de vencimento (período de carência)		
Q	Investidores alcançam melhor diversificação em aplicações financeiras quando investem seus recursos financeiros de forma isolada, pois os gestores dos fundos só compram papéis de um mesmo emitente.		
R	Fundos de Ações são recomendados a investidores que buscam maior rentabilidade. Seu horizonte deve ser de longo prazo, mesmo que estejam incorrendo maiores riscos. Este investimento é mais adequado a um perfil agressivo.		
s	Fundo Fechado sem Carência apresenta as seguintes características: não aceita resgates a qualquer tempo e não possui rentabilidade diária.		
Т	Suponha que a carteira de investimentos de um Fundo ABC Referenciado DI seja constituída 100% com CDBs pós-fixados (taxa CDI). Conclui-se que o Gestor deste Fundo ABC adquiriu valores mobiliários de pelo menos 5 emissores diferentes, conforme regra exigida pela CVM.		
U	Um Fundo Curto Prazo que detenha em sua carteira 100% de LTNs será indicado a investidores conservadores que buscam mais segurança nos investimentos.		
v	O conceito da linha d'água revela que, se o gestor já obteve um atingimento X no benchmark, cobrando a taxa de performance naquela ocasião, deverá alcançar novamente este atingimento X, se quiser provisionar nova taxa de performance no fundo.		
w	Caso um investidor queira saber ao exato momento da aplicação o valor das cotas que esteja adquirindo, deverá optar por um Fundo que adote a cota de fechamento.		
х	A CVM admite prazo de liquidação (pagamento) ao investidor de até (D+3) após a conversão das cotas, no caso de Fundos de Ações		
Υ	O Administrador do Fundo, por ser o responsável legal perante os Cotistas e os órgãos reguladores, poderá a qualquer tempo alterar o Regulamento do Fundo, e fechar o fundo em situações de falta de liquidez no mercado.		
Z	Cabe a CVM regulamentar os Fundos de Investimentos. A CVM também regulamenta a emissão de Títulos Públicos Federais.		

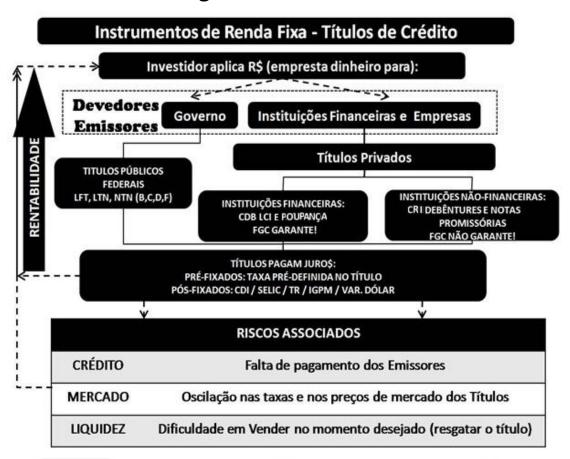


Módulo 6 – RENDA VARIÁVEL E RENDA FIXA (até 25% das questões)

www.cebesa.com.br



Diagrama da Renda Fixa



6.1 Ações

Título de Propriedade

É o instrumento de renda variável mais difundido no mercado financeiro, e único cobrado em prova. Cada Ação representa uma fração ou cota, ou seja, a mínima parte do capital social (Patrimônio) de uma empresa. Quando um investidor adquire ações, ele está fazendo parte da sociedade de uma empresa.

www.cebesa.com.br

6.1.1 Ações – Características

Home Broker: acesso via internet ao pregão eletrônico do Bovespa. Fornecido por Corretora ou Distribuidora de Valores, para efetuarem as ordens de compra e venda de ações durante o pregão da Bovespa - Megabolsa (sistema eletrônico de informações da Bolsa de Valores).



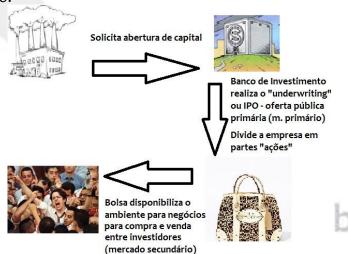
Banco Comercial é do braço do BACEN, não entra na BOLSA

- **Ação Ordinária:** direito de voto nas assembleias da empresa. Poder de controle da companhia. *Foco é mandar*.
- Ação Preferencial: preferência na distribuição de lucros ou dividendos (resultados)
 auferidos, e no reembolso de capital. Foco é lucrar.
 - Recebe um valor no mínimo 10% maior que o dividendo distribuído às ações ordinárias;
 - Tag along: na transferência do controle da companhia (ações ordinárias), o preferencial receberá no mínimo, 80% do valor pago pelas ações ordinárias negociadas, para cada ação que possuir.

3 anos consecutivos sem dividendos – Direito a voto

MERCADO PRIMÁRIO: Colocação de títulos resultantes de novas emissões, intermediadas por uma instituição financeira.

MERCADO SECUNDÁRIO: investidores compram e vendem ações em busca de lucratividade e liquidez, transferindo, entre si, os títulos anteriormente adquiridos no mercado primário.



Oferta Pública Primária (IPO – Initial Public Offering): mercado primário, também conhecido como Underwriting, realizada por meio de um Banco de Investimento e por uma Corretora de Valores.



Oferta Pública Secundária: ações já existentes, de modo que os recursos não serão aportados na empresa, mas serão direcionados aos acionistas vendedores.

Transferência de Controle - Ações Ordinárias

6.1.2 Ações – Formas de Comercialização

Operações Comuns: operações de compra e venda na qual o investidor permanece com a posição (comprada ou vendida) em sua carteira de investimentos por pelo menos 1 dia. São operações realizadas no Mercado Secundário.

Operações Daytrade: ocorre no mercado secundário, quando um investidor realiza a aquisição e a venda de ações de uma mesma empresa, no mesmo dia. Cerca de 80% de todo volume financeiro comercializado diariamente na Bovespa se concentra neste tipo de operação.

6.1.3 Ações – Tipos de Ordens

Ordem Limitada: o investidor fixa no envio o limite máximo e mínimo de valor para a corretora executar a ordem.

Ordem a Mercado: o investidor paga o valor definido pelo mercado.

Toda ordem de compra ou venda de Ações executada por um investidor via Home Broker possui uma liquidação financeira D+3, ou seja, receberá ou pagará de fato em 3 dias úteis.

6.1.4 Ações – Proventos e Remuneração

- **Dividendos:** lucro líquido (após IR) de uma empresa ao final do período contábil repartido entre os sócios acionistas. *São isentos de IR.*
- **Juros S/ Capital Próprio:** lucro bruto da empresa, porém distribuído aos acionistas antes da incidência do IR na empresa. Acionista tem que pagar IR.
- **Ganho de Capital:** diferença obtida entre a compra e venda de uma ação. (Comprei por 10 e vendi por 11)
- Bonificação: Distribuição gratuita de novas ações, devido à incorporação de reservas e lucros no capital social.



• **Subscrição:** direito de o acionista manter sua atual participação por meio da compra proporcional de novas ações, em caso de um novo underwriting.

6.1.5 Ações – Alterações Estruturais

Agrupamento (Inplit): no agrupamento, diminui-se a quantidade de ações em circulação, aumentando o valor de cada ação.

Desdobramento (Split): Aumenta a quantidade de ações reduzindo o valor da ação, para maior negociabilidade e liquidez.

6.1.6 Ações – Riscos Associados

- **Risco de Crédito**: <u>NÃO HÁ!</u> Quando você adquire ações, quem fica devendo para você? Ninguém. O Acionista é Sócio. O Acionista não é Credor da empresa.
- Riscos de Mercado: Oscilação de Preços
 - ✓ Risco Específico: relacionado à empresa ou seu setor econômico. Podemos evitar através da diversificação (ex.: alimentos, metalurgia, financeiro, construção civil, entre outros).
 - ✓ Risco Sistêmico: crises econômicas. Não se pode evitar.
- Risco da Empresa: está relacionado à própria empresa e seu risco de falência
- Risco de Liquidez: Ações que possuem menor liquidez no mercado são chamadas de Small Caps. As que possuem maior liquidez - Blue Chips, as quais integram o Índice Bovespa (composto atualmente por uma carteira teórica de ações que respondem por mais de 85% do número de negócios e do volume financeiro verificados no mercado à vista (lote-padrão) da BOVESPA.

6.1.7 Ações – Despesas e Custos

- **Corretagem:** cobrança da Corretora de Valores para ordens de compra ou venda de ações via homebroker.
- **Custódia:** taxa cobrada pelo Agente de Custódia (corretora ou distribuidora) pela guarda e manutenção das ações de um investidor junto à CBLC.
- **Emolumentos:** taxa cobrada pela Bovespa na negociação de uma ordem executada no pregão sobre o valor financeiro da operação.

Não há IOF em operações de compra e venda de Ações



6.1.8 Renda Variável – Tributação

- 1) DIVIDENDOS: isentos de Imposto de Renda
- 2) JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO: **15**% com recolhimento na **fonte**. Tributação Exclusiva.
- 3) GANHOS DE CAPITAL (não há IOF):
 - Fato Gerador: ordem executada de venda de ações.
 - Recolhimento IR Investidor: através de (DARF), prazo máximo: o
 último dia útil do mês subseqüente ao da operação.

NATUREZA	ALÍQUOTA S/ Ganho de Capital (INVESTIDOR - DARF)	RECOLHIDO NA FONTE (CORRETORA DE VALORES)
Operações Comuns	15%	o,005% (Valor financeiro de Venda)
Operações Day Trade	20%	1% (Valor do Ganho de Capital)



INVESTIDOR PESSOA FÍSICA, que tenha realizado VENDA TOTAL DE AÇÕES À VISTA dentro do PRÓPRIO MÊS NO VALOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 20.000,00, NÃO PAGA IMPOSTO!

Exemplo IR Operação Comum:

Corretagem e Custódia: R\$ 120,00

Data	Ordem Executada	Valor
01/mar	Compra PETR4 1.000 ações	R\$ 9.000,00
04/mar	Venda PETR4 1.000 ações	R\$ 8.700,00
o8/mar	Compra VALE5 2.500 ações	R\$ 40.000,00
11/mar	Venda VALE5 2.500 ações	R\$ 50.000,00

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	, , ,
Ganho de Capital: Compra R\$40.000,00 e Venda R\$50.000,00	R\$10.000,00
Compensação de Prejuízo ANTERIOR*: compra R\$ 9.000,00 venda R\$8.700,00	(R\$300,00)
Ganho de Capital Compensado	R\$9.700,00
Despesas	R\$120,00
Ganho Líquido	R\$9,580,00
IR Devido (15% de R\$ 9.580,00)	R\$1.437,00
IR Fonte - Corretora (0.005% de R\$58.700,00)	(R\$2,94)
Valor da DARF a Recolher em Abril (Investidor)	R\$1.434,06



Exemplo IR Operação DAYTRADE:

Operação Daytrade (17/05/xxxx)

- Aquisição 1000 ações Petr4 (14:16)
 R\$ 25,00 x 1.000 ações Desembolso de R\$ 25.000,00
- Venda 1000 ações Petr4 (16:41)
 R\$ 27,00 x 1.000 ações Recebimento de 27.000,00

Ganho de Capital: R\$ 2.000,00

IR Fonte (dedo-duro): 1% sobre Ganho = R\$ 20,00 IR a pagar: 19% x 2.000,00 = R\$ 380,00 (via DARF até o último dia útil do mês de Junho).

* Compensação de perdas: é admitida a eventual compensação de perda em ganho de capital FUTURO, correspondente a uma mesma natureza de operação (Comum X Comum / Day Trade X Day Trade).

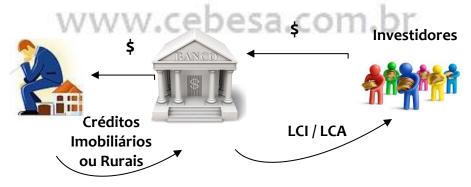
6.1.9 Clubes de Investim<mark>ento – Aç</mark>ões

Constituído como condomínio (CNPJ próprio). Compostos de 3 a 50 pessoas, com destino de investir em Ações (mínimo 67% do total da carteira) entre outros Valores Mobiliários. Tem registro na Bovespa e CVM (NÃO precisa registrar na Anbima). O Administrador dessa carteira grupo é um Banco de Investimentos, Corretora ou Distribuidora de Valores Mobiliários. Para funcionários de uma mesma empresa, não há limite de participantes.

Máximo de único investidor - 40% sobre o Patrimônio

6.2 LCI / LCA – Letras de Crédito Imobiliário e Agronegócio

Títulos emitidos por instituições financeiras com carteira de crédito imobiliário ou agronegócio. Atendem a financiamentos com recursos do SFH - Sistema Financeiro da Habitação e Financiamentos com garantia real de imóveis. As garantias solicitadas em créditos imobiliários serão Alienação Fiduciária ou Hipoteca de Imóveis para emissão de LCI's.





6.2.1 Características e Riscos

- Prazo de Emissão e Lastro: de acordo com a Instituição Emissora (mínimo 90 dias).
 LCI Emitidas até o valor total de créditos imobiliários a favor da IF. Não poderá exceder este valor.
 - LCA Emitidas até o valor total de créditos rurais a favor da IF. Não poderá exceder este valor.
- Rentabilidade: Pré-Fixada ou Pós-Fixada (qualquer benchmark). ***Não há IR para investidor PF*** (isenção de rendimentos não existe em caso de Pessoas Jurídicas)
- Modalidades: com ou sem SWAP (derivativo de proteção e troca de fluxos)
- Risco de Crédito: IF deixar de resgatar a LCI ou LCA no vencimento. **Possuem FGC!**
- Risco de Mercado: Cenários das taxas de juros. (Prejudiciais: Alta na LCI pré / Queda na LCI pós).
- Risco de Liquidez: venda da LCI ou LCA antes de seu vencimento, sem um "preço justo", no mercado secundário (outro investidor). Prazo mínimo maior em determinadas IF's gera aumento deste risco.

6.3 CDB – Certificado de Depósito Bancário

Título Privado emitido por uma Instituição Financeira. O CDB é a representação formal de uma operação passiva (depósito a prazo). Operação de Funding que conta com a garantia do <u>Fundo Garantidor de Créditos*</u>.

6.3.1 CDB: Características e Riscos Associados

Rentabilidade	Prazo Mínimo	Prazo Máximo
Pré-Fixado, DI e Selic	LEDE Idia . CO	De acordo com política da
TR / TJLP	1 mês	instituição financeira emissora
IGPM	1 ano	

- Risco de Crédito: probabilidade de insolvência financeira da instituição emissora.
 CDBs têm FGC!
- Risco de Mercado: cenários de alta dos juros no CDB Pré ou queda dos juros no
 CDB Pós (DI / SELIC)



 Risco de Liquidez: A dificuldade para negociar este título em resgate de CDBs sem liquidez diária, ou revendê-lo no mercado secundário (caso esteja no prazo de vencimento).

6.4 <u>Debêntures e Debêntures Incentivadas</u>

Valores Mobiliários emitidos por empresas **não-financeiras de capital aberto (S.A's).** Estes títulos são responsáveis por captar recursos financeiros no médio e no longo prazo (acima 1 ano), que serão destinados à compra de bens de capital, novas instalações e desenvolvimento de novos produtos e serviços (financiar produção).

As Debêntures Incentivadas são obrigatoriamente utilizadas para projetos de infraestrutura. Em troca, elas recebem benefício fiscal do governo e oferecem o rendimento isento de Imposto de Renda.

Exceção (IF permitida): Sociedades de Arrendamento Mercantil - LEASING.

- ✓ O valor total de debêntures de uma empresa não poderá ultrapassar o seu capital social (PL).
- ✓ Não há garantia do FGC, para qualquer modalidade.

6.4.1 Debêntures – Características e Riscos Associados

Prazos Mínimos de Emissão:

- 1 ano Debêntures Simples Pré, Pós ou Híbrida (IPCA + x%)
- > 3 anos Debêntures Conversíveis Pré, Pós ou Híbrida (IPCA + x%)

Natureza:

Debêntures Simples: O resgate é realizado em dinheiro.

Debêntures Conversíveis: direito concedido (faculta ao credor) de transformá-la em ação da empresa emissora, ao vencimento. <u>A conversão é um direito ao investidor, e não uma obrigação.</u>

- Risco de Crédito: inadimplemento da remuneração ou dos resgates pela Empresa
 Emissora. Podem haver bens alienados
- Risco de Mercado: alta dos juros para Debêntures Pré-fixadas; queda dos juros para
 Debêntures Pós-fixadas



• **Risco de Liquidez:** dificuldade no m. secundário por falta de compradores ou negociações abaixo do preço justo.

6.5 <u>Títulos Públicos</u>

Emitidos pelo Tesouro Nacional para cobrir gastos e cumprir o planejamento do orçamento da União. São encontrados com regularidade em carteiras de Fundos de Investimentos, devida a sua ótima liquidez e baixo risco de crédito.

- Prazo: sem obrigatoriedade de prazo máximo ou mínimo para vencimento.
- Aplicação mínima de R\$1.000,00. **Dealers: Instituições Financeiras autorizadas que** intermedeiam negociações com papéis do Tesouro Nacional
- Letras: "Zero cupom". Pagamento da dívida do governo somente no vencimento do título.
- Notas: Cupom Semestral de Juros (governo se "cumpreméti" a cada seis meses).
 TDA Títulos da Dívida Agrária (benchmark TR) são emitidos pelo Tesouro

6.5.1 Títulos Públicos: Características

LTN (Letra do Tesouro Nacional) / NTN (Nota do Tesouro Nacional) / LFT (Letra Financeira do Tesouro

Forma de Pagamento	Título	Rentabilidade	Cenário / Expectativa / Objetivo
Zero Cupom	LTN	Juros Prefixados	Queda da Selic Meta
	LFT	Selic Over	Alta da Selic Meta
	NTNB Principal	IPCA + X%	Aumento da inflação ou manter poder aquisitivo
Vencimento + Semestral	NTNB	IPCA + X% (cupom semestre)	Aumento da inflação ou manter poder aquisitivo
	NTND	PTAX + X% (cupom semestre)	Desvalorização do Real ou dívida / viagem ao exterior
	NTNF	Juros Prefixados + (cupom semestre)	Queda da Selic Meta



6.5.2 Títulos Públicos: Riscos

- Risco de Crédito: possibilidade de o Governo deixar de pagar os seus credores, atraso e moratória.
- Risco de Mercado: possibilidade de variações negativas (cenário de elevação nas taxas para LTN/NTN-F; cenário de redução nas taxas para LFT)
- Risco de Liquidez: grande aceitação diária e comercialização no mercado (risco menos presente).

6.5.3 Tesouro Direto

Programa de compra de títulos da dívida pública por pessoas físicas diretamente pela Internet. É uma ótima opção para quem quer investir com baixo custo, boa rentabilidade e liquidez quase imediata. Diariamente, o investidor PF poderá revender os títulos antes do vencimento pelo seu valor de mercado, uma vez que o Tesouro Nacional garante a recompra dos títulos. É possível inclusive autorizar uma das instituições financeiras habilitadas a operar no Tesouro Direto (Agentes de Custódia) para efetuar compras e vendas dos títulos públicos. Forma de Tributação é idêntica ao utilizado nas operações com Títulos Públicos Federais. Limite Máximo a ser investido por PF é mensal.

Título Oficial	Nomenclatura Tesouro	Remuneração
LTN	Tesouro Prefixado	Vencimento
NTNF	Tesouro Prefixado com Juros Semestrais	Semestral + Vencimento
NTNB	Tesouro IPCA com Juros Semestrais	Semestral + Vencimento
NTNB Principal	Tesouro IPCA	Vencimento
LFT	Tesouro SELIC	Vencimento

6.6 Caderneta de Poupança

É a modalidade de investimento mais difundida entre as pessoas. As poupanças mantidas por prazo inferior a um mês (aniversário) não recebem rendimento, que se torna a carência de sua rentabilidade. Possui a garantia do FGC frente insolvência da instituição, até o valor estipulado. Rentabilidade igual para qualquer if:



- Caso Taxa Selic seja maior que 8,5% ano: (6,17% ano + TR)
- Caso Taxa Selic esteja igual ou menor que 8,5% ano: (TR + 70% Selic)

6.7 Operações Compromissadas

As operações compromissadas são realizadas entre as próprias Instituições Financeiras (títulos com compromisso de recompra em uma determinada data) ou com IF's versus Correntistas, a fim de que possam melhorar a liquidez em geral do sistema financeiro. Para o investidor, é uma aplicação de renda fixa, em que o banco vende um título de emissão do próprio conglomerado ou grupo, e se compromete a recomprá-lo a qualquer momento por uma taxa percentual (%) do CDI acordada no momento da aplicação. Não conta com a garantia do fundo garantidor de crédito (FGC).

6.8 FGC – Fundo Garantidor de Créditos (IF)

Entidade sem fins lucrativos. Administrada pelo BACEN é um mecanismo de proteção de créditos contra instituições financeiras. Criado pela Resolução 2.211/95 com personalidade jurídica de direito privado, estabelecendo-se o sistema de garantia de depósitos no Brasil.

FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS:		
Valor de Cobertura	Até R\$ 250.000,00 por CPF ou CNPJ	
O que o fundo garante?	 Depósitos a vista; 	
	 Depósitos de poupança; 	
	 Depósitos a prazo (com CDB) ou depósitos sem certificado; 	
	 Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito Agrário 	
	 Demais Produtos da Tesouraria do Banco 	
VV VV VV.CEDE3@.COIII.DI		



6.9 Tributação da Renda Fixa

6.9.1 Quadro Resumo

	S / CDB / POUPANÇA / DEBÊNTU CI ,LCA) / CRI / CPR / CCB E COMI	RES / NOTAS PROMISSÓRIAS / PROMISSADAS
Fatos Geradores	Cupons; Cessão ou Repact	ndimentos; Recebimentos de uação; Ganho de Capital na o do Título "DARF"
Base de Cálculo	•	o / Alienação e Rendimentos ridos
Responsável pelo Recolhimento	Na fonte pelo Emissor (fonte "RESGATE"	e pagadora dos Rendimentos)
	PF e PJ optante pelo "Simples"	PJ c <mark>om</mark> regime de tributação de lucro real ou presumido
Regime de Tributação	Não incide na base de cálculo no Ajuste Anual. Exclusiva na Fonte	Tributável. Rendimentos auferidos integram o resultado final do exercício. Compensável no IR devido
ISENÇÃO PF	LCA), por CPR - Certificado Certificados de Recebíveis Im- rendimentos ou resgates. Iser	oupança, pelas Letras (LH, LCI, os de Produtor Rural e CRI – obiliários são isentos de IR em ocão não contempla ganhos na o destas aplicações

6.9.2 Tabela Regressiva IR

Prazo de Investimento (dias corridos)	Alíquota
o – 180 dias (inclusive)	22,5%
181-360 dias (inclusive)	20,0%
361-720 dias (inclusive)	17,5%
Acima de 721 dias	15,0%

6.9.3 Alíquotas IOF

PRAZO (dias)	% sobre rendimento	PRAZO (dias)	% sobre rendimento	PRAZO (dias)	% sobre rendimento
01	96	11	63	21	30
02	93	12	60	22	26
03	90	13	56	23	23
04	86	14	53	24	20
05	83	15	50	25	16
06	80	16	46	26	13
07	76	17	43	27	10
08	73	18	40	28	06
09	70	19	36	29	03
10	66	20	33	30	0



6.9.4 Exemplos IR RF

Forma de cálculo: **IOF, se aplicável, sendo deduzida Alíquota IR sobre o rendimento líquido de IOF.**

Ex. 1: CDB Caixa Econômica – R\$ 100.000,00

Prazo: 01/03 (aplicação) a 15/03 (resgate) – 15 dias.

Rentabilidade Bruta: 0,40% / Saldo Bruto = R\$ 100.400,00

IOF: 50% (15 dias) s/ rendimento (R\$ 400,00) = R\$ 200,00

IR sobre o rendimento líquido de IOF: 22,5% x (200,00) = R\$ 45,00

Resgate líquido: R\$ 100.155,00

Ex. 2: Cupom de Juros de NTN-B - R\$ 100.000,00

01/01 (aplicação). 30/06 (ganho do cupom) - Prazo: 181 dias.

Valor do Cupom: 1,5% semestre s/ capital investido = R\$ 1.500,00

IOF: não há. Prazo ultrapassou 30 dias!

IR sobre o rendimento líquido IOF: 20% x (1.500,00) = R\$ 300,00

Pagamento líquido: R\$ 1.200,00

6.10 Atividade de Revisão do Módulo 6

	Questão	V	F
Α	Entre dois títulos de mesma modalidade, de diferentes emissores, o título com possibilidade de maior rentabilidade será o que apresentar o maior risco de crédito.		
В	Um investidor pessoa física comprou um total de ações por R\$ 10.000,00 e vendeu-as por R\$ 16.000,00, durante um único mês. Considerando que a corretagem e demais taxas foram iguais a zero, e que o imposto a pagar sobre o ganho de capital é de 15%, ele deverá pagar R\$ 900,00 via DARF, até o último dia útil do mês subseqüente.		
C	CDB é um título de renda fixa se a taxa for prefixada e de renda variável se a taxa for pós-fixada.		
D	Os Clubes de Investimento devem possuir no mínimo 67% de seu patrimônio investido em ações.		
Е	O prazo mínimo de vencimento das LCA é de 360 dias.		
F	Ações representam uma fração do capital social de uma empresa. Para se tornar sócio de uma empresa, o investidor deverá adquiri-las através da intermediação de uma Corretora de Valores autorizada.		
G	Juros sobre o capital próprio é uma forma de distribuição de lucros aos acionistas, a qual sofre incidência de IR na fonte.		
Н	As operações de renda fixa estão sujeitas a incidência de Imposto de Renda na fonte, sendo que a alíquota varia de 22,5% a 15%, conforme o prazo da operação		
I	CDB é uma aplicação de conta com a garantia do FGC, para qualquer valor aplicado, sem limitação de valores		



J	Debêntures conversíveis dão a opção ao investidor de trocar o tipo de taxa do título	
K	A debênture é um título de crédito emitido por empresas não financeiras e representam divida do emissor.	
L	O LCI possui como lastro as operações de crédito imobiliário da Instituição.	
М	A Debênture destina-se a captar recursos de médio e longo prazo	
N	Debênture Conversível pode se tornar ação de uma empresa. Neste caso, um investidor pode adquirir Debêntures Conversíveis e se tornar, no mercado primário, sócio da Instituição Financeira emissora.	
0	CDB não pode ser emitido por empresas não-financeiras. Bancos de Investimento podem emitir CDBs. O IOF incide somente até o 30° dia da operação.	
Р	As Letras Financeiras do Tesouro são pós-fixadas, assim como as Letras do Tesouro Nacional.	
Q	Ações, por não possuírem risco de crédito, possuem maior garantia que os títulos públicos federais.	
R	A alíquota correspondente ao resgate do CDB no 600° dia de aplicação é de 17,5%, retido na fonte.	
S	Um investidor comprou uma NTN-B (taxa de referência é o IPCA) com vencimento de 5 anos. Recebeu cupom de juros ao 180° dia. Independentemente do prazo, ele pagará a alíquota de 22,5%, sobre o valor do pagamento do Cupom, retida na fonte.	
Т	Ao solicitar uma ordem de venda de ações via Homebroker, caso o investidor tenha adquirido estas ações na semana anterior, pagará IOF.	
U	Debêntures podem ser comercializadas no mercado secundário, caso o investidor necessite de liquidez imediata.	
٧	A NTN-F sofre variação positiva caso haja um cenário de queda da taxa de juros	
Х	As LCI são emitidas por instituições que atuam em financiamentos imobiliários. São isentas de IR para investidores Pessoas Físicas.	
Υ	As LCA contam com a garantia do FGC até o limite vigente por CPF / CNPJ.	
Z	As operações compromissadas podem ser efetivadas por Bancos e contam com a garantia do FGC.	

www.cebesa.com.br



Módulo 7 – PGBL e VGBL (até 10% das questões)

www.cebesa.com.br



7.1 <u>Previdência Social x Previdência Privada: Avaliação da</u> Necessidade do Cliente

7.1.1 RGPS - Regime Geral de Previdência Social

É um regime de caráter contributivo e de filiação obrigatória para os empregados regidos pela legislação trabalhista (CLT). A contribuição é obrigatória. Sua administração é feita pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Todo cidadão tem direito de vinculação a esse regime e o mesmo proporciona cobertura tanto para o segurado quanto para seus dependentes.

7.1.2 RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social

Servidores públicos e militares da União, Estados, Distrito Federal e Municípios: são regimes especiais de aposentadoria, de filiação obrigatória, aplicável aos servidores públicos e militares, com regras próprias e distintas das do RGPS. Este regime também garante tanto o segurado quanto seus dependentes.

7.1.3 Previdência Complementar – Entidades Fechadas ou Abertas

Os planos de previdência privada complementar englobam duas fases: uma de acumulação de recursos (diferimento) e outra de recebimento dos benefícios. Durante o período de acumulação, a pessoa contribui com dinheiro que é aplicado em um fundo cuja rentabilidade varia conforme o seu perfil.

7.1.4 Avaliação de Necessidade

Os planos de previdência privada complementar se fazem necessários nos seguintes exemplos:

- I) Funcionário CLT que deseja se aposentar com o mesmo rendimento que o da data da aposentadoria, porém projeta vencimentos superiores ao teto do INSS;
- II) Funcionário de Regime Próprio que deseja se aposentar com o mesmo rendimento que o da data da aposentadoria e o benefício mensal calculado se projeta inferior ao último salário.
- III) Sucessão Patrimonial (planos de previdência não entram em inventário, reduzindo custos da sucessão em eventual falta do titular)



7.2 Características Técnicas que influenciam o produto

7.2.1 Taxas de Administração

Similar aos FI, os produtos de previdência sofrem incidência de Taxa de Administração em % sobre o valor do patrimônio líquido, cobrado diariamente. O percentual da taxa tem que ser aprovado pela Susep e constar do contrato. Nos planos VGBL e PGBL, o custo varia de 2% a 5%, em geral sendo cobrada diariamente. Já no FAPI (Fundo de Aposentadoria Programada Individual), costuma ser maior, entre 3% e 6% ao ano, podendo ser cobrada a cada mês ou ano.

7.2.2 Taxas de Carregamento

Corresponde às despesas administrativas das instituições financeiras com pessoal, emissão de documentos e lucro. É cobrada de forma percentual o qual pode ser cobrado quando do pagamento das contribuições e/ou das portabilidades e resgates. As instituições financeiras têm liberdade de cobrar taxas de até 10% nos planos VGBL e PGBL, com aprovação da SUSEP. No FAPI, por sua vez, a taxa de carregamento não é cobrada. A taxa de carregamento costuma ter percentuais decrescentes, a partir da entrada no plano, sendo um recurso das EAPC – Entidades Abertas de Previdência Complementar e seguradoras para motivar a permanência no plano e evitar que o participante transfira suas aplicações para outra instituição financeira. O percentual máximo de carregamento permitido pela legislação vigente é de 30% para aqueles na modalidade de benefício definido.

7.2.3 Portabilidade

Os recursos transferidos jamais poderão passar pelo participante. A transferência tem de ser feita diretamente de uma instituição para outra. A portabilidade poderá ser total ou parcial a critério do participante a partir de 60 dias da contratação do plano. Qualquer investidor pode migrar seus recursos de um plano de previdência para outro, desde que a mudança seja feita entre produtos da mesma modalidade. Veja as transferências entre planos permitidas:



- De PGBL para PGBL
- De VGBL para VGBL
- De PGBL para EFPC
- De EFPC para PGBL
- ➢ 60 dias (mínimo) prazo mínimo de início de qualquer plano para solicitar a portabilidade de instituição.
- + 5 dias a entidade cedente (remetente do recurso) deverá emitir o Termo de Portabilidade e encaminhá-lo ao participante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da solicitação.
- Até 2° dia útil mês seguinte a cedente deverá calcular o valor com base na provisão matemática de benefícios a conceder e da provisão técnica de excedentes financeiros até esta data.
- + 10 dias a cedente deve finalizar o processo enviando os recursos à cessionária dentro deste prazo.
- + 7 dias a entidade cessi<mark>onária (destinatária do recurso) deverá emi</mark>tir documento ao participante contendo informações sobre a data do recebimento dos recursos financeiros, o valor e o plano receptor.

7.2.4 Transferências entre planos

A transferência entre planos ou migração não deve ser confundida com a portabilidade. Pois, refere-se à transferência de recursos dentro da mesma entidade. Em relação à tributação, a regra utilizada é idêntica a da portabilidade: não são cobrados impostos ou contribuições na transferência entre planos de uma mesma entidade.

7.2.5 Resgates

Pagamento ao participante do montante acumulado na provisão matemática, que pode ser parcial ou total, respeitando os seguintes prazos:

Prazos de carência:

Resgate Total: Mínimo 2 meses e máximo 24 meses

Resgate Parcial: Mínimo 2 meses e máximo 6 meses



7.2.6 Regimes de tributação (compensável ou definitivo) e as tabelas de imposto de renda progressivas e regressivas. Base de cálculo na incidência do imposto

Fato Gerador

Resgate de contribuições de PGBL, VGBL e de FAPI, renda gerada pelos respectivos planos, pagos a pessoa física residente no Brasil. Importâncias pagas a título de cobertura por sobrevivência em apólices de seguros de vida, PGBL e VGBL. FAPI possui come cotas, VGBL e PGBL são imunes.

Base de Cálculo (Resgate Parcial ou Resgate Total)

- PGBL valor total do resgate
- VGBL rendimentos do período

Base de Cálculo (Período de Diferimento)

VGBL ou PGBL - valor do benefício mensal concedido

Agentes Responsáveis pelos Recolhimentos

Definitiva - Regressiva: O imposto será retido na data do pagamento ou crédito, diretamente pela fonte pagadora (instituição cessionária), de acordo com o prazo de aplicação.

Tributável – Progressiva: O recolhimento sobre o resgate ou benefícios é de 15%, pela fonte pagadora (instituição cessionária). Eventual compensação acontece na Declaração de Ajuste Anual IR, pelo próprio participante ou beneficiário.

www.cebesa.com.br

Importante: O regime escolhido na data de contratação pelo participante não poderá ser alterado, sendo irretratável (para ter outro regime de tributação, o investidor deverá contratar um novo plano de previdência).



Alíquotas e Regimes de Tributação

(Regressiva - Exclusiva na Fonte / Definitiva)

Prazo de permanência	manência Alíquota de IR	
Até 2 anos	35%	
Até 4 anos	30%	
Até 6 anos	25%	
Até 8 anos	20%	
Até 10 anos	15%	
Acima de 10 anos	10%	

Na tributação regressiva, não há compensação da declaração de ajuste anual, pois o recolhimento é definitivo na Fonte. No entanto, o interessado terá vantagem tributária se for investir por muito tempo, pois, como o próprio nome já diz, as alíquotas vão diminuindo de acordo com o tempo de aplicação.

(Progressiva – Tributável na Declaração Anual)

A tributação progressiva é feita com base na tabela mensal de desconto do IR na fonte (com alíquotas de 0%, 7,5%, 15%, 22,5% e 27,5%). Haverá alíquota única de 15% a título de antecipação em caso de resgate parcial ou total.

Em PGBL (sobre o valor resgatado)

Em VGBL (sobre o valor do página 1.

Fonte: Diário Oficial da União de 11 de r página 1.

Base de cálculo (em R\$)	Alíquota (em %)	Parcela a deduzir do IR (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5 636,13	
Acima de 4.664,68	27,5 869,36	
Fonte: Diário Oficial da União de 11 de março de 2015, seção 1, página 1.		

7.2.7 Glossário de Previdência

- **Proponente:** pessoa interessada em contratar o plano.
- Apólice: documento que formaliza o plano de previdência
- Assistido: pessoa física em gozo do benefício sob a forma de renda
- Beneficiários: as pessoas indicadas na proposta de inscrição ou em documento específico, para receber o pagamento relativo ao benefício contratado



- Carregamento (ingresso ou saída): o percentual incidente sobre as contribuições pagas ou resgates feitos pelo participante
- **Contribuição, Aporte ou Prêmio:** o valor repassado pelo participante à EAPC para o custeio do plano contratado
- FIE: fundo de investimento especialmente constituído para um plano de previdência (exclusivo)
- Participante: a pessoa física que contrata o plano
- Período de Carência: ao período de tempo, contado a partir do início de vigência do plano, durante o qual, na ocorrência do evento gerador, os beneficiários não terão direito ao recebimento do benefício ou resgate
- Fundo Acumulado: reserva acumulada, de acordo com as contribuições efetuadas
- Portabilidade: instituto que permite a movimentação de planos entre instituições mantenedoras distintas
- Prazo de diferimento: período entre a data da contratação do plano e a data do início da concessão do benefício
- **Resgate:** pagamento ao participante do montante acumulado na provisão matemática, que pode ser parcial ou total
- Indenização: pagamento ao participante por ocasião de acidente pessoal ou doença durante o plano
- Instituidora / Patrocinador: pessoa jurídica que propõe a contratação de plano coletivo, definindo as normas e participando das contribuições
- **Tábuas biométricas:** utilizadas para analisar a perspectiva de sobrevivência, morte ou invalidez dos participantes de um plano

7.2.8 Benefícios e Coberturas dos Planos de Previdência Privados

- Renda vitalícia: pagamento mensal até o falecimento do participante, após diferimento.
- **Renda temporária:** pagamento mensal ao participante por um período determinado, após diferimento.
- Renda vitalícia reversível ao beneficiário: pagamento mensal até o falecimento do participante. No caso de falecimento do participante, o beneficiário continua recebendo até seu falecimento.
- Renda vitalícia com prazo mínimo garantido: pagamento mensal até o falecimento do participante. Em de falecimento antes do prazo mínimo garantido, o beneficiário continuará recebendo a renda até o seu término.
- Renda por invalidez com prazo mínimo garantido: pagamento mensal vitalício ao participante em caso de invalidez, com a renda sendo transferida para os beneficiários indicados até o fim do prazo mínimo garantido, em caso de seu falecimento antes desse prazo.
- Pagamento único: toda a reserva acumulada durante o diferimento é paga ao participante na data contratada.
- Pensão ao cônjuge ou companheiro: pagamento mensal ao beneficiário a partir do falecimento do participante.



- **Pecúlio por morte:** pagamento de valor único aos beneficiários indicados, em caso de falecimento do participante durante o diferimento.
- **Pensão a filhos menores:** pagamento mensal aos filhos e dependentes econômicos menores, até que completem 21 anos, em caso de falecimento do participante.
- **Pensão por prazo certo:** pagamento mensal temporário aos beneficiários indicados pelo participante, em caso de seu falecimento durante o diferimento.

7.3 Plano Gerador de Benefícios Livres (PGBL)

O PGBL é um plano de previdência complementar aberta, com contribuições mensais e/ou esporádicas. Não oferece garantia de rentabilidade mínima, mas repassa integralmente para o beneficiário os rendimentos obtidos no fundo em que os recursos foram aplicados. Neste plano há a possibilidade de deduzir as contribuições da base de cálculo do Imposto de Renda (IR), desde que elas não ultrapassem 12% da renda bruta anual do investidor. Por esse modelo, o IR é pago apenas no momento de resgate das aplicações, com base no próprio resgate. Para o resgate total, o prazo de carência estará compreendido entre 60 (sessenta) dias e 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o estabelecido no regulamento. Para os resgates parciais, o prazo de carência estará compreendido entre 60 (sessenta) dias e 6 (seis) meses, de acordo com o estabelecido no regulamento.

7.4 Vida Gerador de Benefícios Livres (VGBL)

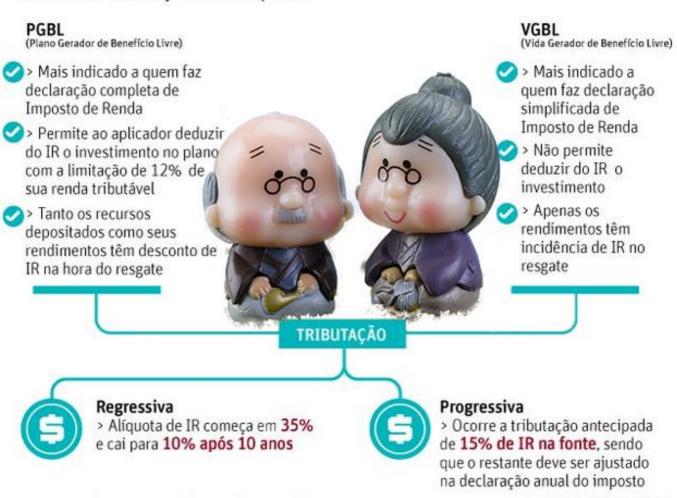
VGBL é um seguro de vida com cobertura por sobrevivência. Modelo de plano que apresenta hoje maior crescimento na previdência aberta brasileira. Tem as mesmas características do PGBL, sem rentabilidade mínima garantida, mas com uma diferença fundamental: as aplicações não podem ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda. Em compensação, no momento do resgate, a alíquota incide apenas sobre a rentabilidade do investimento e não sobre o valor resgatado.



7.5 Adequação dos Produtos e Modalidades

PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA

Entenda as diferenças entre os planos



Modalidades

Soberano: investe apenas em títulos do governo, ou seja, títulos ou Crédito Securitizados do Tesouro Nacional;

Renda Fixa: permite o investimento em outros tipos de títulos de renda fixa, como CDBs, Debêntures, etc.;

Composto: também permite aplicações em renda variável, como, por exemplo, ações ou fundos de ações, commodities, desde que não ultrapassem 49% do patrimônio do fundo.



Planejamento Tributário Utilizando Planos de Previdência: PGBL

	PGBL	VGBL
Indicado para	Ideal para quem declara o IR pelo modelo completo, e contribui para o INSS.	Ideal para quem é isento ou declara o IR pelo modelo simplificado. Também para quem deseja aplicar mais de 12% da sua Renda Bruta em Previdência, ou apenas diversificar investimentos.
Declaração de Imposto de renda	Permite o benefício fiscal na Declaração de Imposto de Renda. Os valores investidos no plano podem abater até o limite de 12% da base de cálculo, na Declaração Anual de IR.	Os valores investidos no plano não são dedutíveis do Imposto de Renda.
Na hora do resgate	O Imposto de Renda incide sobre o valor total resgatado.	O Imposto de Renda incide apenas sobre os rendimentos. As contribuições realizadas não são tributadas

O benefício fiscal pode aumentar a restituição, se for o caso, ou reduzir o valor do imposto a ser pago no acerto de contas, já que reduz a base de cálculo do imposto. Quem tem renda de R\$ 100 mil, mas só contribui com R\$ 6 mil para seu PGBL durante o ano, poderá deduzir apenas 6%, metade do limite. Nesse caso, se a pessoa tiver condição, vale a pena aumentar a contribuição até o limite para ter o benefício da dedução na íntegra (R\$ 12.000,00). Ou seja, quem ganha R\$ 100 mil em um ano e contribuiu com R\$ 12.000,00 para um PGBL, pode abater esse valor da base de cálculo do imposto, que cai para R\$ 88 mil. Em vez de pagar R\$ 27.500,00 de Imposto de Renda, o contribuinte vai pagar R\$ 24.200,00 (incentivo fiscal de R\$ 3.300,00).

Para quem tem uma renda mensal de R\$ 5 mil, a contribuição mensal para o PGBL deve ser de R\$ 600 mensais, para que ele obtenha o máximo do benefício fiscal de 12%. Neste segundo caso, a base de cálculo será de R\$ 52.800,00, sendo que o imposto a pagar, sem o desconto da tabela de IR, será de R\$ 14.520,00 (seria de R\$ 16.500,00). Incentivo fiscal (economia) de R\$ 165,00 por mês ou R\$ 1.980,00 por ano. Para ter o benefício fiscal do PGBL, o contribuinte precisa fazer a declaração completa.



VGBL

Numa situação em que a declaração de IR é simplificada, que tem desconto padrão de 20% (independentemente de gastos com saúde e educação, por exemplo), o ideal é escolher um Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL). O VGBL não oferece nenhuma vantagem fiscal durante o período de contribuição, mas tem apenas o rendimento tributado quando chega a hora do resgate (no PGBL a base é o valor total do capital investido + rendimentos)

PGBL + VGBL

Uma pessoa que tem renda anual de R\$ 100 mil e contribui nesse período com R\$ 20 mil só poderá abater até o limite de R\$ 12 mil da base de cálculo, conforme a regra da Receita. O investidor poderá, por exemplo, contribuir até o limite de R\$ 12 mil no PGBL e os R\$ 8 mil restantes podem ser investidos num VGBL. Assim se consegue o máximo de dedução permitida no PGBL e leva vantagem tributária no momento do saque com o VGBL.

Tributação na Renda Recebida de <mark>Previdência Complementar. Escolhendo</mark> o melhor regime: Caso 1

- Valor do Benefício = 2.000,00
- Prazo Diferimento = 5 anos

Tabela Regressiva

Alíquota: 25%

0,25 x 2.000,00 = 500,00

Prazo de permanência Alíquota de IR

Até 2 anos 35%

Até 4 anos 30%

Até 6 anos 25%

Até 8 anos 20%

Até 10 anos 15%

Acima de 10 anos 10%

Renda será de R\$ 1.500,00 por mês (2.000 – 500)

Tabela Progressiva

7,5% com dedução de 142,80.

(este valor pode alterar anualmente a maior)

 $0,075 \times 2.000 = 150,00$

150,00 - 142,80 = R\$7,20

Renda será de R\$ 1.992,80 por mês (2.000 – 7,20)

Base de cálculo (em R\$)	Alíquota (em %)	Parcela a deduzir do IR (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36



Alíquota de IR

Caso 2

- Valor do Benefício = 3.000,00
- Prazo Diferimento = 7 anos

Tabela Regressiva

Alíquota: 20%

0,20 x 3.000,00 = 600,00

Até 2 anos	35%		
Até 4 anos	30%		
Até 6 anos	25%		
Até 8 anos	20%		
Até 10 anos	15%		
Acima de 10 anos	10%		

Prazo de permanência

Renda será de R\$ 2.400,00 por mês (3.000 – 600)

Tabela Progressiva

15% com dedução de 354,80.

(este valor pode alterar anualmente a maior)

 $0,15 \times 3.000 = 450,00$

450,00 - 354,80 = R\$ 95,20

Renda será de R\$ 2.904,80 por mês (3.000 - 95,20)

Base de cálculo (em R\$)	Alíquota (em %)	Parcela a deduzir do IR (R\$)
Até 1.903,98	_	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Caso 3

- Valor do Benefício = 6.000,00
- Prazo Diferimento = 12 anos

<u>Tabela Regressiva</u>

Alíquota: 10% (ver tabela)

 $0,10 \times 6.000,00 = 600,00$

Renda será de R\$ 5.400,00 por mês (6.000 – 600)

Prazo de permanência	Alíquota de IR	
Até 2 anos	35%	
Até 4 anos	30%	
Até 6 anos	25%	
Até 8 anos	20%	
Até 10 anos	15%	
Acima de 10 anos	10%	

Tabela Progressiva

27,5% com dedução de 869,36.

(este valor pode alterar anualmente a maior)

 $0,275 \times 6.000 = 1.650,00$

1.650,00 - 869,36= R\$ 780,64

Renda será de R\$ 5.219,36 por mês (6.000 - 780,64)

w.cebesa.	Base de cálculo (em R\$)	Alíquota (em %)	Parcela a deduzir do IR (R\$)
36.	Até 1.903,98	-	-
almente a maior)	De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
,	De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
	De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
or mês (6.000 – 780,64)	Acima de 4.664,68	27,5	869,36